



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 10

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1967

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1967

Concede aposentadoria a Antenor Ferreira Gomes, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É concedida aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 37, de 23 de novembro de 1962, combinado com os artigos 8º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1946, 1º da Resolução nº 16, de 1963 e 345, item II, da Resolução nº 6, de 1960, com os proventos correspondentes ao cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, e a gratificação adicional a que faz jus, o Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Antenor Ferreira Gomes.

Senado Federal, em 1º de fevereiro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1967

Aposenta José Vicente de Oliveira Martins, Assessor Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 341, item III, e 349, da

Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Assessor Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins.

Senado Federal, em 1º de fevereiro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1967

Aposenta Adelino Almeida Fontes, Guarda de Segurança, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É aposentado, de acordo com o artigo 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º da Resolução nº 16, de 1963 e 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960 e a gratificação adicional a faz jus, com os proventos do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, o Guarda de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adelino Almeida Fontes.

Senado Federal, em 1º de fevereiro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 1ª SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESENCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 14h30min abre-se a sessão, a qual comparecem os Srs. Senadores:

Adalberto Corrêa Sena
Aldero Botelho Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Júlia Gonçalves Passarinho
Cafete Pinheiro
Lobbo da Silveira
Cledomir Teixeira Millet
Sebastião Archer
Victorino Freire
Patrônio Portela Nunes
José Cândido
Menezes Pimentel
Paulo Sarasate Ferreira Lopes
Wilson Gonçalves
Francisco Duarte Filho
Dinarte Mariz
Monsel Villata
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
José Estêvão
João Cleofas de Oliveira
Theotônio Brandão Villela
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Antônio Balbino
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Mário de Souza Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Soares de Campos
Benedito Valladares
Nogueira da Gama
Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrão

Pedro Ludovico
José Feliciano
Fernando Corrêa da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Ney Amintas de Barros Braga
Adolpho Franco
Celso Ramos
Daniel Krieger
Guido Mondim

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Declaro aberta a 1ª sessão preparatória, da 1ª sessão legislativa ordinária, da 6ª legislatura.

Os diplomas dos Srs. Senadores recém-eleitos já foram enviados à Mesa e serão publicados de acordo com o que preceitua o art. 2º, alínea e, do Regimento Interno.

São os seguintes:

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DIPLOMA

O Desembargador Hugo Auler, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Estado do Acre e Territórios, no uso das atribuições de que trata o inciso IV do artigo 17 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1, de 6 de setembro de 1963, confere o presente Diploma de Senador Federal pelo Estado do Acre, ao candidato Adalberto Corrêa Sena, eleito por 9.332 (nove mil seiscientos e trinta e dois) votos, sob a legenda do Movimento Democrático Brasileiro, no pleito de 15 de novembro de 1965, fazendo-o em cumprimento da decisão desta Corte de

Justiça, proferida na sessão do dia 19 (dezenove) do mês corrente, em conformidade com a Ata Geral da qual foi proclamado representante daquela Unidade da Federação no Senado Federal e determinada a respectiva diplomação, nos termos do inciso IV do artigo 197 e do parágrafo 1º do artigo 202 do Código Eleitoral.

Este Diploma é expedido em obediência ao disposto no artigo 215 e parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a fim de que o citado Senador Federal possa gozar de todos os direitos e prerrogativas das Leis da República.

Brasília, D.F., 19 de dezembro de 1966. — Desembargador Hugo Auler, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Estado do Acre e Territórios.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, alínea 7ª da Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965, expedio o presente diploma ao Senador ao Sr. Dr. Alvaro Botelho Maia eleito por esta Circunscrição e registrado pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com 31.194 votos, votos nominais apurados nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1966, conforme consta da Sessão do mesmo Tribunal realizada em 12 de janeiro de 1967.

Manaus, 16 de janeiro de 1967. — *Meneses de Vasconcelos*, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

DIPLOMA DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará declara eleito Senador, para o mandato que começará em 1 de fevereiro do ano de 1967, o cidadão Jarbas Gonçalves Passarinho, candidato registrado pela Aliança Renovadora Nacional, de acordo com o constante da ata geral da apuração, cujo extrato vai abaixo transcrito e é do teor seguinte:

"Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém do Pará, na sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, às dez horas, presentes os Senhores Desembargadores Osvaldo de Brito Farias, Roberto Cardoso Freire da Silva, Doutores Lydia Dias Fernandes, Antônio Koury, Leonam Goulam da Cruz, Orlando Dias da Rocha Braga e Moacyr Bernardino Dias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Juizes e Procurador Regional, foi aberta a presente sessão pública para a apuração final das eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1966. Depois de examinado o Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Apuradora, foram pelo Tribunal apurados duzentos e setenta e dois mil duzentos e nove votos válidos nesta circunscrição eleitoral, sendo proclamado eleito Senador o cidadão Jarbas Gonçalves Passarinho, que obteve duzentos e quatro mil novecentos e treze votos. E como nada mais houvesse a tratar, foi pelo Desembargador Presidente encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Edgar de Souza Franco, secretário, a escrevi. — Osvaldo de Brito Farias — Roberto Cardoso Freire da Silva — Lydia Dias Fernandes — Antônio Koury — Leonam Goulam da Cruz — Orlando Dias da Rocha Braga.

Fui presente: *Moacyr Bernardino Dias*."

Belém, 19 de janeiro de 1967. — *Osvaldo de Brito Farias*, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DIPLOMA DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral da Circunscrição do Maranhão, em cumprimento ao disposto no art. 215 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, declara eleito Senador para a legislatura de 1967 a 1975, o cidadão Clodomir Teixeira Milet registrado pelo Partido "Aliança Renovadora Nacional" (ARENA), no pleito de 15 de novembro de 1966, conforme consta do extrato abaixo consignado, da ata geral da sessão do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 q, por exercício decorrido, cobrando-se mais Cr\$ 0,50.

mesmo Tribunal, realizada a 5 de janeiro corrente.

Total dos votos apurados para Senador 233.060 (duzentos e trinta e três mil e sessenta votos).

Nome e votação do eleito para Senador: Clodomir Teixeira Milet, com 117.218 (cento e dezessete mil duzentos e dezoito) votos.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em S. Luís, 8 de janeiro de 1967. — *Arthur Almada Lima*, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DIPLOMA

O Desembargador João de Deus Lima, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, etc.

Faz saber que, da Ata Final da apuração das eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1966, nesta Circunscrição consta ter sido proclamado eleito para o cargo de Senador da República pela legenda da Aliança Renovadora Nacional, o cidadão Petronio Portella Nunes, o qual alcançou 126.054 votos, dos 210.115 que foram apurados para a eleição majoritária, do que lhe é conferido o presente Diploma, nos termos do artigo 215 combinado com o artigo 30, inciso VII, do Código Eleitoral, para que possa investir-se no mencionado cargo e exercê-lo durante o período de trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete a trinta e um de janeiro de 1975.

Teresina, 31 de dezembro de 1966. — Des. João de Deus Lima, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, declara eleito Senador, com mandato de 4 (quatro) anos, pela legenda da organização partidária

Aliança Renovadora Nacional, no pleito de 15 de novembro de 1966, o cidadão Francisco de Menezes Pimentel, de acordo com a ata anexa.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1967. — *Agenor Monte Studart Gurgel*, Presidente.

EXTRATO DA ATA GERAL

As 17 horas do dia 11 de janeiro de 1967 na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sob a presidência do senhor desembargador Agenor Monte Studart Gurgel, presentes os senhores Juizes Desembargador Virgílio de Brito Firmeza, Desembargador Valdetário Pinheiro Mota, Francisco Nogueira Sales, Alcimor Aguiar Rocha e Guilherme Sátiro Rabelo e o Procurador Regional Dr. Fávila Ribeiro foi feita a proclamação dos candidatos a cargos eletivos, concorrendo o cidadão Francisco de Menezes Pimentel, nas eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1966, como candidato a Senador com mandato de 4 (quatro) anos e obtendo de 321.608 votos apurados 222.360 votos.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1967. — *Agenor Monte Studart Gurgel*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará declara eleito Senador, com mandato de 8 (oito) anos, pela legenda da organização partidária, Aliança Renovadora Nacional, no pleito de 15 de novembro de 1966, o cidadão Paulo Sarasate Ferreira Lopes, de acordo com o a ata anexa.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1967. — *Agenor Monte Studart Gurgel*, Presidente.

EXTRATO DA ATA GERAL

As 17 horas do dia 11 de janeiro de 1967 na sala de sessões do Tribunal

Regional Eleitoral do Ceará, sob a presidência do senhor Desembargador Agenor Monte Studart Gurgel, presentes os senhores Juizes Des. Virgílio de Brito Firmeza, Dr. Valdetário Pinheiro Mota, Francisco Nogueira Sales, Alcimor Aguiar Rocha e Guilherme Sátiro Rabelo e o Procurador Regional Dr. Fávila Ribeiro foi feita a proclamação dos candidatos a cargos eletivos, concorrendo o cidadão Paulo Sarasate Ferreira Lopes, nas eleições realizadas no dia 15 de novembro de 1966, como candidato a Senador com mandato de 8 (oito) anos e obtendo de 607.651 votos apurados 318.150 votos.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1967. — *Agenor Monte Studart Gurgel*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de novembro de 1966, na forma do artigo 215 e parágrafos do Código Eleitoral, combinado com o artigo 66 e parágrafos da Resolução nº 7.565, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, expedio o presente Diploma de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, ao cidadão *Doutor Francisco Duarte Filho*, registrado sob a legenda da Arena, que obteve 143.315 (cento e quarenta e três mil trezentos e quinze) sufrágios, a fim de que possa exercer em toda plenitude o mandato que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Natal, 27 de dezembro de 1966. — *Paulo Pereira da Luz*, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, confere o presente diploma de Senador ao cidadão Ruy Camargo, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro nas eleições de 15 de novembro de 1966, de acordo com o artigo 215, parágrafo único, do Código Eleitoral.

João Pessoa, 30 de dezembro de 1966. — *Osias Nacre Gomes*, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

DE SENADOR DA REPÚBLICA

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, nos termos da Legislação Eleitoral vigente e tendo em vista o resultado das eleições realizadas em 15 de novembro de 1966, concede o presente diploma ao Senhor João Cleofas de Oliveira registrado pela Aliança Renovadora Nacional para a representação de Pernambuco no Senado Federal, segundo a proclamação feita na sessão de 10 de dezembro de 1966, baseada nos seguintes dados oficiais, extraídos da respectiva ata:

Votação geral apurada — 596.413
Votação do diplomado — 326.015

E para que o eleito possa provar sua qualificação perante quem de direito mandei fazer o presente diploma que assino com o diplomado.

Recife, 28 de dezembro de 1966. — *Diacy Falcão*, Presidente. — *João Cleofas Oliveira*, eleito. — *Vinícius Gomes de Almeida*, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**DIPLOMA DE SENADOR FEDERAL**

Extrato da ata geral dos trabalhos sobre a apuração da eleição para o Senado Federal realizada no Estado de Alagoas em 15 de novembro de 1966, que servirá de Diploma ao cidadão Teotônio Brandão Vilela candidato eleito pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Total dos votos válidos apurados: 149.499 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove) votos para o Senado Federal, na eleição realizada em 15 de novembro de 1966.

Votação obtida pelo Diplomado.

Por haver obtido setenta e três mil, setecentos e trinta e sete (73.737) votos, foi considerado eleito Senador Federal para as legislaturas de 1967 a 1974 o cidadão Teotônio Brandão Vilela, candidato do Partido Aliança Renovadora Nacional.

Assim, tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente extrato, que servirá de Diploma de Senador Federal pelo Estado de Alagoas ao Sr. Teotônio Brandão Vilela, eleito pela Aliança Renovadora Nacional.

A ata geral, lavrada em 14 do corrente, e de cujo original foi extraído o presente, foi aprovada e devidamente assinada pelos membros deste Tribunal em sessão de 15 do mês em curso.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 23 de dezembro de 1966. — José Marcol Cavalcanti, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, na forma da Lei Eleitoral (Art. 215, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), declara eleito Senador da República, pelo mesmo Estado, o cidadão Leandro Maynard Maciel que, num total de cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um — 134.551 votos válidos, na eleição realizada em 15 de novembro de 1966, em que compareceram 147.617 votantes, obteve a votação nominal de 77.867 votos, conforme tudo consta da Ata Geral de Apuração de 27 de dezembro de 1966, realizada neste Tribunal. E, para os devidos fins, é passado o presente extrato da ata, que servirá de Diploma e foi devidamente assinado.

Arucaju, 2 de janeiro de 1967. — Antônio Xavier de Assis, Presidente do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**DIPLOMA DE SENADOR**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo seu Presidente, na forma do artigo 215 do Código Eleitoral, tendo em vista que, na sessão realizada no dia seis do corrente, foi proclamado eleito Senador pelo Estado da Bahia o Professor Aloísio de Carvalho Filho, candidato da Aliança Renovadora Nacional, com trezentos e noventa e oito mil cento e dezoito (298.118) votos, confere-lhe o presente Diploma, para que possa exercer o mandato que lhe foi outorgado pela maioria dos sufrágios dos seus concidadãos, no pleito de 15 de novembro de 1966.

Cidade do Salvador, em 14 de janeiro de 1967. — José Gomes Santos Cruz, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O Desembargador Epaminondas Amaral, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, na forma do artigo 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho

de 1965 — Código Eleitoral, confere ao senhor Carlos Fernando Monteiro Lindenberg o diploma de Senador pelo Partido Aliança Renovadora Nacional, conforme resultados do pleito de 15 de novembro de 1966, abaixo transcritos.

Vitória, Dezembro, 19, 1966. — Desembargador Epaminondas Amaral, Presidente do Tribunal.

Ata da Sessão do Tribunal de Comparecimento: 289.513 eleitores — Votos apurados 236.249

Votação obtida pela Aliança Renovadora Nacional: 129.142

Votação nominal: 73.479

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**DIPLOMA**

O Desembargador Ary Penna Fontenelle, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, faz saber, para os efeitos legais, que o Tribunal, em sessão de hoje, aprovou as eleições realizadas, neste Estado, a 15 de novembro de 1966, nas quais se apuraram 1.025.437 votos, sendo proclamado eleito Senador o cidadão Paulo Francisco Torres, que obteve 394.685, inscrito sob a legenda da Aliança Renovadora Nacional.

Em conformidade, assim, com o artigo 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, expede o presente extrato da ata da citada sessão, na parte a ele referente, para lhe servir de diploma.

Niterói, 22 de dezembro de 1966. — Ary Penna Fontenelle, Presidente do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, expede o presente Diploma de Senador ao Senhor Mário de Souza Martins, eleito por este Estado e registrado pela organização partidária Movimento Democrático Brasileiro, com trezentos e sessenta e três mil e setenta e dois votos nominais apurados nas eleições realizadas a 15 de novembro de 1966, conforme consta da Ata da Sessão do mesmo Tribunal realizada em 20 de dezembro de 1966.

Cidade do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1966. — Oscar Tenório.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais emite a favor do Senhor Milton Soares Campos este Diploma de Senador considerando que na eleição de 15 de novembro de 1966, o diplomado, na legenda da ARENA, obteve 979.621 votos.

Bejo Horizonte, 28 de dezembro de 1966. — Desolino R. Lima Correa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Aos 9 de dezembro de 1966, às 18,30 horas, na Capital do Estado de São Paulo, à rua do Seminário nº 61, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Desembargador Acácio Rebouças, presentes os demais Juizes que o compõem e o Dr. Procurador Regional, para, na forma do disposto no Código Eleitoral, tomar conhecimento do relatório da Comissão Apuradora das eleições realizadas a 15 de novembro de 1966, nesta Circunscrição Eleitoral.

Lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos o referido relatório, verificou-se que na eleição para o Senado Federal, a Aliança Renova-

dora Nacional obteve a maioria dos sufrágios.

Em consequência, foi proclamado eleito para o cargo de Senador o candidato Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto que obteve 1.947.889 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove) votos nominais.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1967. Eu, ... (assinatura ilegível), Secretário do Tribunal Regional Eleitoral, subsecrevi. — Acácio Rebouças, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**DIPLOMA**

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás declara eleito Senador Federal o Senhor João Abrahão Sobrinho, de acordo com o ex art. da ata abaixo descrita.

EXTRATO DA ATA GERAL

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Everardo de Souza, Presidente, e Manoel Amorim Felix de Sousa, Vice-Presidente; os Juizes Doutores Rivadávia Lichim de Miranda e Geraldo Magella F. Ferreira; os juristas Doutores José Augusto Pereira Zéka e Meacyr Ribeiro de Freitas, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor Aládio Teixeira Alves, Procurador Regional Eleitoral, às dezesseis horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. Em seguida, o Desembargador Presidente, de posse do relatório já apresentado pela Comissão Apuradora, constituída na forma do artigo cinquenta e três (53) da Resolução número sete mil novecentos e sessenta e cinco (7.965), emanada do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, do Desembargador Manoel Amorim Felix de Souza e dos doutores Geraldo Magella F. Ferreira e José Augusto Pereira Zéka, expôs ao Tribunal que foram satisfeitas todas as exigências legais com relação ao mesmo. Consta da ata geral que dos trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezessete (385.915) votos válidos apurados na Circunscrição, para a eleição de Senador, a maioria, constante de cento e noventa e sete mil oitocentos e quinze (197.815), coube ao candidato João Abrahão Sobrinho, registrado pelo Movimento Democrático Brasileiro, o qual foi proclamado eleito. Era o que continha a referida ata, à qual, fielmente, me reporto. Eu, Valdo Teixeira, Diretor da Secretaria, fiz o presente extrato. — Desembargador Everardo de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), resolve expedir a favor do Exmo. Sr. Fernando Corrêa da Costa eleito pela legenda da Aliança Renovadora Nacional — Sub-Legenda 1, na eleição realizada neste Estado em 15.11.1966, o presente Diploma de Senador.

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 198.889 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr. Fernando Corrêa da Costa obtido 69.816 votos, sendo classificado em... lugar.

Cuiabá, 29 de dezembro de 1966. — Cesarino Deljim Cesar.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**DIPLOMA**

Conferido, nos termos do Código Eleitoral, ao Senhor Ney Anin nas de Barros Braga eleito em 15 de novembro de 1966 Senador da República.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 1966.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jairo Campos, sendo secretariada pelo Dr. Mário Lopo Santos, Diretor-Geral da Secretaria, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juizes Desembargadores Alcides Ribas Macedo, Vice-Presidente, Leônides Marino Bueno Brandão Braga, Miguel Thomaz Pessoa e Roldão Marques, estando também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Octacílio Vieira Arcoverde, Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, depois de declarar aberta a sessão e na conformidade das conclusões do Relatório apresentado pela Comissão Apuradora e da Resolução do Tribunal proclamou eleitos, respectivamente, Senador e Suplente de Senador os Excelentíssimos Senhores Ney Aninhas de Barros Braga e Octacílio Cesarino Pereira Júnior, registrados pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com 860.529 (oitocentos sessenta mil, quinhentos e vinte e nove) votos.

Curitiba, 29 de dezembro de 1966. — Jairo Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**DIPLOMA**

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina declara eleito Senador da República, para o mandato a iniciar-se no dia 31 de janeiro de 1967, o cidadão, Celso Ramos de acordo com os resultados da eleição realizada em 15 de novembro de 1966, constantes da respectiva ata, cujo extrato abaixo se transcreve:

*Foram os seguintes os resultados da eleição para o Senado Federal: Cid Cesar de Almeida Pedrosa — Percy João de Borja (MDB — 1), cento e um mil duzentos e vinte e oito (112.228) votos; Brasílio Celestino de Oliveira — Jaime de Arruda Ramos (MDB — 2), cento e dois mil quinhentos e setenta e dois (102.572) votos; total do MDB, cento e oitenta e três mil e oitocentos (183.800) votos; Celso Ramos — Alvaro Bocayuva Catão (ARENA), trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco (380.245) votos; sessenta e um mil seiscientos e setenta e três (61.673) votos em branco; quarenta e um mil trezentos e noventa e três (41.393) votos nulos; seis (6) cédulas brancas a menos. Foram proclamados eleitos os senhores Celso Ramos, Senador, e Alvaro Bocayuva Catão, Suplente do Senador.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1967. — Vítor Lima, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**ELEIÇÃO REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão realizada em 5 de dezembro de 1966, após conhecer e aprovar o relatório apresentado pela Comissão Apuradora, proclamou Senador da República o cidadão Guido Mondin que, registrado

neste Tribunal pela organização partidária Aliança Renovadora Nacional, de um total de 672.480 votos pela mesma alcançados, obteve nominalmente 322.901 votos.

(Extrato da ata geral, eleição para Senador, restrito à parte 10 acima nomeado, o qual servirá de Diploma de Senador; expedido nos termos do artigo 215, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

Tribunal Regional Eleitoral, em Porto Alegre, 23 de dezembro de 1966. — José Faria Rosa da Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Nesta sessão preparatória, deverá ser conferida a posse aos Srs. Senadores eleitos a 15 de novembro de 1966.

Vai-se passar à posse dos novos Senadores. Serão chamados do Sul para o Norte e, a cada convite, o Senador deverá dirigir-se à Mesa, onde, junto à Presidência, prestará o seguinte compromisso: — "Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

No instante do compromisso, deverão ficar de pé todos os presentes.

Convido a prestar o compromisso o Sr. Senador Guido Mondin, eleito pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Presta compromisso o Sr. Guido Mondin. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Guido Mondin assume, neste instante, o exercício do seu mandato de Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido a prestar compromisso o Sr. Senador Celso Ramos, pelo Estado de Santa Catarina.

Presta compromisso o Sr. Celso Ramos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante, o Sr. Senador Celso Ramos passa a exercer o mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido o Sr. Senador Ney Amintas de Barros Braga, eleito pelo Estado do Paraná, a prestar compromisso.

Presta compromisso o Sr. Ney Amintas de Barros Braga. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Ney Braga passa, a partir deste instante, a exercer o mandato de Senador pelo Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador João Abrahão, pelo Estado de Goiás.

Presta compromisso o Sr. João Abrahão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador João Abrahão, neste instante, assume a cadeira de Senador pelo Estado de Goiás.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Fernando Corrêa da Costa, pelo Estado de Mato Grosso.

Presta compromisso o Sr. Fernando Corrêa da Costa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa a exercer seu mandato de Senador, pelo Estado de Mato Grosso, o Sr. Senador Fernando Corrêa da Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o nobre Senador Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, pelo Estado de São Paulo.

Presta compromisso o Sr. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante passa a exercer o mandato de Senador, pelo Estado de São Paulo, o Sr. Senador Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Milton Soares de Campos, pelo Estado de Minas Gerais.

Presta compromisso o Sr. Milton Soares de Campos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante passa a exercer o mandato de Senador, pelo Estado de Minas Gerais, o Sr. Senador Milton Soares de Campos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Mário de Souza Martins, pelo Estado da Guanabara.

Presta compromisso o Sr. Mário de Souza Martins. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador o Sr. Senador Mário de Souza Martins, pelo Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Paulo Torres, pelo Rio de Janeiro.

Presta compromisso o Sr. Paulo Torres. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Paulo Torres passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Carlos Fernando Monteiro Lindemberg, pelo Espírito Santo.

Presta compromisso o Senhor Carlos Fernando Monteiro Lindemberg. (Palmas.)

O Sr. Senador Carlos Fernando Monteiro Lindemberg passa a exercer o mandato de Senador, a partir deste instante, pelo Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, pelo Estado da Bahia.

Presta compromisso o Senhor Aloysio de Carvalho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Aloysio de Carvalho passa a exercer o mandato que lhe foi conferido pelo povo do Estado da Bahia, a partir deste instante.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador

Leandro Maciel, pelo Estado de Sergipe.

Presta compromisso o Senhor Leandro Maciel. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Leandro Maciel passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador que lhe foi conferido pelo Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Theotônio Brandão Villela, pelo Estado de Alagoas.

Presta compromisso o Senhor Theotônio Brandão Villela. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Theotônio Brandão Villela passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador que lhe foi conferido pelo povo do Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador João Cleofas de Oliveira, eleito pelo Estado de Pernambuco.

Presta compromisso o Senhor João Cleofas de Oliveira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante passa a exercer o mandato de Senador o Sr. João Cleofas de Oliveira, eleito pelo Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Ruy Carneiro, eleito pelo Estado da Paraíba.

Presta compromisso o Senhor Ruy Carneiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante o Sr. Senador Ruy Carneiro passa a exercer o mandato de Senador pelo Estado da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Francisco Duarte Filho, eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Presta compromisso o Senhor Francisco Duarte Filho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A partir deste instante o Sr. Francisco Duarte Filho passa a exercer o mandato de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Paulo Sarasate Ferreira Lopes, eleito pelo Estado do Ceará.

Presta compromisso o Senhor Paulo Sarasate Ferreira Lopes. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Paulo Sarasate passa a exercer o mandato que lhe foi conferido pelo Estado do Ceará.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar o compromisso do Sr. Senador Francisco Menezes Pimentel, pelo Estado do Ceará.

Presta compromisso o Sr. Menezes Pimentel. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Francisco Menezes Pimentel

passa, a partir deste instante, a exercer, mais uma vez, o mandato de Senador pelo Estado do Ceará.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Petrólio Portela Nunes, pelo Estado do Piauí.

Presta compromisso o Senhor Petrólio Portela Nunes. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Petrólio Portela Nunes passa a exercer o mandato de Senador, que lhe foi conferido pelo Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Clodomir Teixeira Milet, pelo Estado do Maranhão.

Presta compromisso o Senhor Clodomir Milet. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Clodomir Teixeira Milet passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador que lhe foi conferido pelo Estado do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, pelo Estado do Pará.

Presta compromisso o Senhor Jarbas Gonçalves Passarinho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Jarbas Gonçalves Passarinho passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador, pelo Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso ao Sr. Senador Alvaro Botelho Maia, pelo Estado do Amazonas.

Presta compromisso o Sr. Alvaro Botelho Maia. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Alvaro Botelho Maia passa a exercer, a partir deste instante, o mandato de Senador, pelo Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Convido para prestar compromisso o Sr. Senador Adalberto Sena, pelo Estado do Acre.

Presta compromisso o Sr. Adalberto Sena. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor Senador Adalberto Sena passa a exercer, mais uma vez, o mandato de Senador pelo Estado do Acre.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Todos os Senhores eleitos prestaram compromisso e se acham empossados em suas respectivas cadeiras, passando, a partir deste instante, a exercer plenamente o seu mandato. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa ofícios dos Srs. Senadores que acabam de prestar compromisso, nos quais declaram suas filiações partidárias, bem como a escolha de seus nomes parlamentares.

São lidos os seguintes:

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto

nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Acre, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do MDB.

Atenciosas saudações. *Adalberto Correia Sena.*

Nome parlamentar — *Adalberto Sena.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Amazonas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido ARENA.

Atenciosas saudações. — *Alvaro Botelho Maia.*

Nome parlamentar — *Ahara Maia.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Pará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido ARENA.

Atenciosas saudações — *Jarbas G. Passarinho.*

Nome parlamentar — *Jarbas Passarinho.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Maranhão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Clodomir Teixeira Milet.*

Nome parlamentar — *Clodomir Milet.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Piauí, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Petrônio Portella Nunes.*

Nome parlamentar — *Petrônio Portella.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Ceará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Francisco Menezes Pimentel.*

Nome parlamentar — *Menezes Pimentel.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Ceará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

me parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Paulo Sarate Ferreira Lopes.*

Nome parlamentar — *Paulo Sarate.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Francisco Duarte Filho.*

Nome parlamentar — *Duarte Filho.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado da Paraíba, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do MDB.

Atenciosas saudações — *Ruy Carneiro.*

Nome parlamentar — *Ruy Carneiro.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *João Cleofas de Oliveira.*

Nome parlamentar — *João Cleofas.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações — *Teotônio Brandão Vilela.*

Nome parlamentar — *Teotônio Vilela.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Sergipe, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações — *Leandro Maciel.*

Nome parlamentar — *Leandro Maciel.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado da Bahia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações — *Aloysio de Carvalho Filho.*

Nome parlamentar — *Aloysio de Carvalho.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

lo Estado de Espírito Santo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações. — *Carlos Fernando Monteiro Lindenberg.*

Nome parlamentar — *Carlos Lindenberg.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações. — *Paulo Francisco Torres.*

Nome parlamentar — *Paulo Torres.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado da Guanabara, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do MDB.

Atenciosas saudações — *Mário de Souza Martins.*

Nome parlamentar — *Mário Martins.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Minas Gerais, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações — *Milton Soares de Campos.*

Nome parlamentar — *Milton Campos.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de São Paulo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações. — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.*

Nome parlamentar — *Carvalho Pinto.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações. — *Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.*

Nome parlamentar — *Carvalho Pinto.*

Em 1 de fevereiro de 1967

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Mato Grosso do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações. — *Fernando Corrêa da Costa.*

Nome parlamentar — *Fernando Corrêa.*

Em 1º de fevereiro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Goiás, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do MDB.

consignado e integrarei a bancada do MDB.

Atenciosas saudações. *João Abrahão.* Nome parlamentar: *João Abrahão.* E 1º de fevereiro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Paraná, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido ARENA.

Atenciosas saudações. — *Ney Amintas de Barros Braga.*

Nome Parlamentar: *Ney Braga.*

Em 1º de fevereiro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido.

Atenciosas saudações. — *Celso Ramos.*

Em 1º de fevereiro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data o exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações. — *Guido Fernando Mondim.*

Nome parlamentar: *Guido Mondim.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A próxima reunião preparatória dar-se-á amanhã, às 14 horas e 30 minutos, quando se realizará a eleição de Presidente do Senado Federal. Em sessão subsequente far-se-á a eleição dos restantes membros da Mesa. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra declararei encerrada a cerimônia de prestação de compromissos dos Srs. Senadores e encerrarei, igualmente, a presente sessão. (*Pausa.*)

Antes de encerrar a presente sessão, convido os Srs. Senadores ora empossados a dirigirem-se, juntamente com seus familiares e acompanhantes, ao Salão Negro do Senado Federal, onde serão recepcionados pelos antigos componentes da Casa.

Nada mais há a tratar.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.*)

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador Silvestre Péricles, na sessão extraordinária de 21 de janeiro de 1967, às 10 horas

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na antiguidade clássica, um célebre estadista, bravo general e consagrado orador, que deu o seu nome a uma fase da História, pronunciou estas palavras: "A paixão da honra é a única que jamais envelhece, e, no declínio da idade, o prazer não consiste, como pretendem alguns, em amontoar riquezas, mas em inspirar respeito".

Assim inicio a minha oração, porque, sem cor partidária, vou fazer um apelo solene ao eminente Presidente da República, o Marechal Castello Branco. Como tenho honra, apelo para a sua honra.

Desde já declaro que, se não ficar provada a minha acusação, renuncio aos proventos da minha aposentadoria de Ministro do Tribunal de Contas da União — garantia fundamental da minha subsistência e da minha família.

Solicito sinceramente desculpas a todos, por mencionar a minha pessoa, neste trabalho. Desde os 14 anos de idade fui reservista de primeira categoria do Exército, arrisquei a minha vida em vários combates, naquela idade, de fuzil na mão, em ataque ao palácio do desgoverno de Alagoas — um desgovernante oligarca e ladrão. Propugnava pela vitória do honrado Coronel Clodoaldo da Fonseca, que se tornou vitorioso, depois do derramamento do sangue dos patriotas alagoanos daquela época.

E persisti neste caminho até hoje, sem vacilações, em terra, no mar e no ar, defendendo, com os patriotas brasileiros, a liberdade do nosso povo e a independência, a integridade e a dignidade do nosso País.

No período heróico de 1923 a 1930, no Rio Grande do Sul, correspondi à expectativa dos gaúchos, no pampa destemido e na valentia serrana. Que o diga Erechim, que o conte Passo Fundo, que o narre S. Gabriel, que o exponha Lavras do Sul e outros lugares por onde marche, com as tradições e recordações daquela gente gloriosa.

Depois, Rio de Janeiro, S. Paulo, Alagoas, sempre com os olhos fixos na probidade, no dever, na justiça, no ideal.

Durante a 2ª Grande Guerra Mundial, contrariando o conhecido discurso do saudoso Getúlio Vargas, inclinado para as Potências do Eixo e pronunciado no encorajado Minas Gerais, manifestei-me, em abjeção pública, a 12 de junho de 1942, a favor das Potências Aliadas. Procurado por um amigo comum, o General Góes Monteiro concordou comigo. Poucos meses decorridos, o eminente Getúlio Vargas foi obrigado a declarar guerra às nações totalitárias, após o afundamento de cinco navios da nossa marinha mercante. Eis o trecho esclarecedor da minha declaração:

O juiz, quando julga, deve esquecer-se de si mesmo e, olhando corajosamente as consequências que da sua decisão dimanam, lembrar-se de que da sua lealdade e honestidade depende a confiança dos seus concidadãos.

Porque, efetivamente, os sentimentos fundamentais de justiça e liberdade são conquistas imprecáveis do homem, na sua longa e árdua jornada sobre a terra.

Quando, no cenário internacional, indivíduos ou grupos dominantes, que se dizem civilizados, violam essas conquistas, pretendendo embora enfeitar a sua agressividade com doutrinas unilaterais e absurdas, surge fatalmente o incêndio da guerra — o belo-horível em que então se dividem as nações, umas no horrendo da violência e do crime e outras na beleza do martírio e do heroísmo.

Em face desta situação, o nosso País, solidário com a sua política das Américas, não vacilou em tomar o lugar que a honra lhe indicava.

Ameaçados pelas potências totalitárias, espionados por elas dentro do nosso território e afundados vários dos nossos navios mercantes, os brasileiros, tendo à frente dos seus destinos o eminente Dr. Getúlio Vargas, conti-

nuam confiantes na sua palavra de ordem, a fim de cumpri-la sem vacilações.

Nação que possui, nas suas raízes, antepassados ilustres, tem motivos e razões profundas para sobreviver e lutar.

Civis e militares, o exemplo dos nossos maiores estende-se até nós, para que possamos colher dos seus ensinamentos o galardão das nossas atitudes e resoluções.

Meus amigos:

Dentre os vultes inumeráveis que engrandeceram a nossa História, basta-me citar:

Santos Dumont — o gênio da era dos ares; Rui Barbosa — o esteta da eloquência e do direito; Caxias — a espada de ouro da unidade da Pátria; e Tamandaré — o símbolo redivo da bravura da Marinha Nacional.

Lutemos, pois, e havemos de sobreviver".

Eu persisti nesse caminho.

E com esta previsão, ficamos vitoriosos, ao lado dos Aliados, na 2ª Grande Guerra Mundial. Os nossos militares portaram-se com valor e galhardia, em todas as frentes do teatro das operações.

Em seguida, em 1945, fui o chefe da delegação brasileira ao primeiro Congresso Internacional que se realizou em Paris, após o término do terrível conflito, na 27ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho. Merece de Deus, obtive tudo quanti piseitei, tratando a todos de igual para igual, e com o devido acatamento, independentemente de imperialismos quaisquer.

Feita esta ligeira explanação de uma existência individual, que é um instante no finito, todos sabemos que Alagoas é a terra dos Marechais, sempre redivos, Decodoro, Floriano e Góes Monteiro. Mas ao bem acompanhada o inal e aos dias sucedem as noites. E Domingos Calebar também nasceu em Alagoas — desertor, espiao, perverso e traidor. Lá mesmo, em Porto Calvo, lugar do seu nascimento, pagou com a extinção de sua vida hedionda os crimes tenebrosos de lesa-Pátria, que havia cometido.

Sr. Presidente, nobres Senadores, entro agora no âmago da questão.

Previ cinco meses, antes do levante em 1964, para que as Forças Armadas passassem a jurisdicionar o Brasil. Está em discurso meu aqui pronunciado. Mas, Sr. Presidente houve lá para cá certos acontecimentos de que discordei esta é a verdade. Entre eles, — peço desculpas aos nobres Senadores, porque só me vou referir ao meu Estado — houve acontecimentos que até me desesperaram.

Está aqui presente, ou estava aqui presente, o nobre Senador pelo Maranhão, Victorino Freire, que, antes do último pleito travado neste País, atina palestra, no Palácio Monroe me declarou que,

"sem qualquer intuito de envolver na política alagoana, um General em Alfo Comando, falando sobre as eleições que se iriam realizar a 15 de novembro, afirmou preferir o Presidente da República que continuasse no Senado o Sr. Silvestre Pericles, pelos serviços já prestados ao Exército — como auditor de guerra — e à Nação; com exemplar probidade."

Diante desta notícia do Senador Victorino Freire, — homem que acata a verdade — eu não pude vacilar. Acompanhava-me, como minha suplente, a viúva de Muniz Falcão, a mulher martirizada. Acreditei na palavra do Presidente da República e fui para Alagoas, confiante em que a eleição, naquele Estado, seria correta, refletiria a opinião pública, o eleitorado.

Mas, Sr. Presidente, assim não aconteceu. As eleições de Alagoas

foram uma vergonha para este País. Houve, Sr. Presidente, compra de votos, fraude eleitoral, coação física e moral e os responsáveis por esses fatos são pessoas que exercem posições de relevo neste País. E vou citar nomes, sem receio algum, porque, mereço de Deus, sou amigo da verdade.

Estas pessoas chamam-se Arnon de Melo, Teotônio Filho, Oséas Cardoso e Lamenha Filho. Foram os autores do descumprimento da palavra do Presidente da República.

Sr. Presidente, em 21 de agosto de 1964 dirigi uma denúncia contra o Sr. Arnon de Melo ao Presidente da Comissão Geral de Investigações, o Almirante Paulo Bosisio, e, também, nos mesmos termos, ao Sr. Encarregado dos Inquéritos Policiais-Militares do Território Nacional.

O Almirante Bosisio telegrafou-me respondendo que havia entregue a minha denúncia ao Conselho de Segurança Nacional. Fiquei satisfeito, aguardando o pronunciamento do Conselho.

Minha denúncia declarava que Arnon de Melo tinha sido espiao nacional, espiao internacional, rapinante público por enriquecimento ilícito, corrupto e corrompido, por compra e venda de votos, principalmente na última eleição para Senador, em 1962 (documentos ns. 1 e 3). E terminava assim a minha denúncia: "Sempre repeli a subversão dos comunistas (doc. nº 4 e em discursos meus no Senado); sempre combati o enriquecimento ilícito (observe-se, de minha autoria, o art. 141, § 31 da Constituição, bem como meu procedimento público e privado); sempre lutei contra o crime e a corrupção em todas as suas modalidades (examine-se minha vida). Espero, pois, que a verdade, o patriotismo e a justiça preponderem no Brasil".

Sobre o Sr. Teotônio Vilela, o meu antagonista, sabe-se, perfeitamente, em Alagoas, que ele é senegador de impostos, é alcoólatra e que foi um dos que compraram votos contra mim nas últimas eleições. De acordo com a situação cubana de Fidel Castro, fui informado de que foi o presidente da associação dos amigos de Cuba.

Quanto ao Sr. Oséas Cardoso — senhor, não; aquilo é indivíduo, não é senhor coisa nenhuma — é um indivíduo com mais de 20 assassinatos, ladrão, é até ladrão de cavalos. Poderá ele, por acaso, ser Deputado Federal?

O mundo inteiro ficará estupefocado ao saber que temos, na Câmara dos Deputados, um assassino de mais de 20 mortos, ladrão e até ladrão de cavalos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é um escândalo universal!

Pode-se ir a Alagoas e fazer-se um levantamento da vida pregressa desse indivíduo. Matou Campos Teixeira, de acordo com Arnon de Melo, pouco depois que Arnon assumiu o Governo de Alagoas. Campos Teixeira foi morto pelas costas, e até hoje, Oséas Cardoso não respondeu a processo.

Esse é Oséas Cardoso.

Sobre o último — Lamenha Filho — cidadão que violou um princípio eterno, de um grande fundador de religião, que declarou: "A gratidão é o resumo de todas as virtudes".

E ele é um ingrato. Membros de sua família, de parentesco muito próximo, devem ao General Góes Monteiro e a mim a sua felicidade nas carreiras que nós escolhemos para eles. Receberam os seus cargos graças a nós, mas ele, o Governador de Alagoas, coação cidadãos física e moralmente, para que eu perdesse as eleições, contra a palavra do eminente Presidente da República.

Em Paripuera, Sr. Presidente, antes das eleições, mataram dois cidadãos e o Prefeito que matou esses dois cidadãos ficou impune, protegido pela Força Pública. Recentemente, os facinorosos que mataram o Secretá-

rio do Interior, foram assassinados dentro da cadeia para — veja bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores — não descobrirem o segredo do "sindicato da morte". Eles querem evitar se saiba como foi que se matou o Secretário do Interior do Sr. Governador de então, o General Luiz Cavalcanti.

(Improvizando) Esta, Sr. Presidente, é a questão primordial, este é o âmago do que quero dizer ao Senado, este Senado composto de homens de bem e de todo respeito. Quero dizer ao meu Estado, quero dizer ao Brasil, e quero dizer ao mundo: as eleições de Alagoas se realizaram através da compra e venda de votos, da fraude eleitoral e da coação física e moral ao eleitorado. Imaginem, Senhores Senadores, que eles deram folha corrida a um criminoso de várias naturezas, folha corrida! Até soldado sabe o que é folha corrida, é folha pura. Pois Oséas Cardoso teve folha corrida. Um assassino de várias mortes e combatador inveterado.

Quero dizer, isto é um fim de mundo; não se pode mais compreender o Brasil.

Assim, Sr. Presidente, o que disse de início, reafirmo: desejo que o eminente Presidente da República, para quem apelo, mande um oficial digno fazer uma sindicância, um inquérito em Alagoas. Se ele não o fizer, poderá um oficial digno, um oficial-Generai digno, resolver o problema. Os Generais insuspeitos, a começar pelo Marechal Eurico Dutra, aquele que extinguiu o Partido Comunista, pouco depois que eu mandei prender Deputados comunistas, quando Governador de Alagoas, dentro da Constituição, em flagrante delito. E o Marechal Eurico Dutra, então Presidente da República, reconheceu que eu estava certo, e, dentro da Constituição, extinguiu o Partido comunista.

Naquela época os udenistas, que chamavam-se udeno-comunistas, eram aliados contra mim. Eu antevi o que a Revolução última fez: subversão e corrupção. Sempre me insurtei contra isso. Mas o que tenho adquirido?

Estou no fim da minha vida e sou derrotado por um comunista confesso, um senegador de impostos, alcoólatra, corrupto e corruptor. Derrotado, não, porque nunca serei derrotado. Neste mundo o que vale é a verdade eterna, filha de Deus.

O Sr. João Abrahão — Permita V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) — Ilustre Senador Silvestre Pericles, V. Exª não é derrotado. A Nação inteira aplaude a vida de V. Exª pelos relevantes serviços prestados à Nação. O passado de V. Exª é garantia de sua vitória e a melhor riqueza que V. Exª deixará, não só aos seus filhos como ao Estado e à Nação, pela sua cotagem. E só pode ter coragem o homem honesto, o homem digno, o homem leal e V. Exª é um desses homens.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Estou profundamente grato ao honrado Senador pelo Estado de Goiás, João Abrahão, a quem estou unido pelo coração. Está ali também o meu velho amigo, Senador também por Goiás, Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — Com muita honra minha.

O SR. SILVESTRE PERICLES — Prosseguindo, quero declarar que me desculpem se me estou excedendo, mas devo dizer a verdade cristã sem receio nenhum. O honrado Presidente da República cassou mandatos e suspendeu direitos políticos de seis deputados ultimamente, tendo havido um crime no Parlamento. Foram eles: Doutor de Andrade, César Prieto, Sebastião Pais de Almeida, Adib Charfamas, Humberto El-Jach e Abrahão Moura. Confesso que a dos deles não conheço, mas Doutor de Andrade, César Prieto, Sebastião Pais de Almeida e Abrahão Moura, conhe-

po-o bem. Esses quatro deputados são muito superiores a Arnon de Melo, a Oséas Cardoso, a Teotônio Vilela e a Lamenha Filho. Como é que se cassam os mandatos desses deputados, suspendem-se-lhes os direitos políticos e conservam-se nos postos esses quatro, a quem acuso? Acuso dentro da verdade, da lealdade e do amor que tenho ao nosso País, como os demais senadores aqui presente.

Assim, Senhor Presidente, aí está o ânimo da questão.

Desejo que o Presidente da República ou algum oficial-general fidedigno designe um oficial para fazer uma sindicância ou inquérito em Alagoas: e, se este inquérito não demonstrar o que estou dizendo, não serei mais Ministro do Tribunal de Contas — declaro de público, que se trata da minha subsistência.

Os Srs. Presidente da República, Marechal Dutra, Marechal Odílio Denys, Ministro da Guerra, Marechal Ademar de Queiroz, General Orlando Góes, Chefe do Estado-Maior do Exército, General Adalberto Pereira dos Santos, comandante do I Exército, e militares insuspeitos para o Senhor Presidente da República e para a Nação. São homens honrados, militares dignos. Desejo que eles mandem fazer o inquérito ou a sindicância; e, se não ficar demonstrado o que acabo de afirmar, não serei mais Ministro do Tribunal de Contas da União. Isto afirmo perante todos, perante o mundo inteiro, porque tenho a certeza do que estou dizendo.

Arnon de Melo é aquilo que eu disse. Oséas Cardoso é aquilo que eu afirmo. Teotônio Vilela é aquilo que declaro. E Lamenha Filho é aquilo que sustentei. Não podem comparar-se aqueles deputados que perderam seus mandatos e tiveram suspensos os seus direitos políticos. Se há algo de grave contra eles, então muito mais graves são os fatos contra os quatro de Alagoas que acabo de citar. Penso e afirmo isto perante o Senado. Rui Barbosa está comovido: todos nós, desde o Presidente da República, o primeiro-ministro da Nação, todos, em sentido lato, funcionários públicos. Ouve dizer, extremamente frívola pública diante do povo brasileiro.

Esta aqui o que declara Rui Barbosa:

"Todos tem notícia de que o Odílio Penel pune, em artigos de furtos, o furto e o suborno. Todos conhecem que o suborno e o furto são crimes de caduça. Todos sabem que, tirando o alheio para subornar, se junta com o suborno o furto. Nenhum honra, pois, que, subtraindo valores da nação, para corromper, se cai, a um tempo, em corrupção e laqueação. Se o corrompido não é funcionário, não chega a ser suborno a corrupção. Mas, se funcionário é o corruptor, e corrompe, roubando o Estado, não escapa do peculato, que vem a ser, ao mesmo tempo, corrupção e laqueação".

Oséas Cardoso tem uma fundação ou casa semelhante em Alagoas, em que ele recebe o dinheiro dos Ministérios, o dinheiro do suor e das lágrimas do povo brasileiro — para passar como bonzinho, porque os criminosos natos fingem que são bonzinhos mas quando contam com a impunidade nos matam, pelas costas — em regra — e o utiliza para presentear, para comprar os calabares que ainda existem em Alagoas, apesar do que aconteceu com Domingos Calabar.

Para ilustração do que estou dizendo, vai ler aqui o que disse o grande historiador Pedro Calmon, na "História do Brasil", Vol. II:

(Lê:) "Ao cabo de seis dias, enforcou-se Picard (19 de julho, ou seja, dezessete dias depois da

tomada de Porto Calvo a Banholo, com oficiais e 377 combatentes, entre eles, Calabar, Matias de Albuquerque não teve dúvidas. Mandou julgá-lo sumariamente e o fez enforcar diante da tropa como ao traidor que tantos infortúnios causara à terra e à gente". (História do Brasil, volume II, Pedro Calmon).

E ainda uma outra passagem, Senhor Presidente, que certos escritores querem perturbar:

"Calabar sai do Arraial do Bom Jesus por crimes que havia cometido. Já estava espionando a nossa tropa!"

Todos nós sabemos que Minas Gerais é gloriosa com Tiradentes, mas houve Silvério dos Reis.

Assim aconteceu no nordeste, na alvorada da nossa independência. Ali tivemos Vidal de Negreiros, brasileiro, Barreto e Menezes e Fernandes Vieira, portugueses, Camarão, índio, e Henrique Dias, negro, as três raças reunidas defendendo o nosso país para livrá-lo da escravidão nórdica, os holandeses. Calabar ficou do outro lado. Depois de espionar, desertar e trair. Mas, como disse, foi enforcado, esquartejado e espalharam os seus membros para que todos vissem o traidor da pátria dentro da própria região do Porto Calvo. Ali nasceu e ali morreu. E' esta a justiça da História. Assim deve acontecer, Sr. Presidente, com todos os traidores do nosso país.

Sr. Presidente, vou terminar. Não quero tomar o precioso tempo dos honrados Senadores. Mas, antes de terminar, embora não seja meu irmão e não um tanto constrangido, tenho de citar o General Góes Monteiro. O General Góes Monteiro antevia as coisas.

Está aqui, Sr. Presidente, o que o General Góes Monteiro declarou em entrevista, a 5 de novembro de 1933, depois da Revolução de 1930 e da contra-revolução de 1932.

Consequentemente, Senhor Presidente, quantos anos se passaram? E, no entanto, é uma digressão atual, é um conceito dos nossos dias, dos dias que estamos vivendo.

Diz o General Góes Monteiro:

"O problema não é fascista, nem nazista, nem bolchevista, nem o de nenhum povo continental ou extracontinental. O problema é nitidamente brasileiro, nacional, sujeito naturalmente a outras influências, injunções e compressões que as fatalidades da civilização burguesa e os seus paradoxos têm trazido para todo o mundo. Temos mesmo que incluí-los nesse ponto: regular nossa economia, evitar as lutas de classe, satisfazer as necessidades de todos pelo trabalho de todos e nos aparelharmos contra qualquer submissão ao imperialismo material, moral ou mesmo espiritual de qualquer outro povo. É uma espécie de nacionalismo econômico sem a agressividade contra as outras nações, mas prevenidos contra as possíveis agressividades delas. E' tornarmos fortes em vez de fracos, que sempre fomos. Sem união, equidade, justiça, fortaleza de ânimo e fortaleza material não poderemos alcançar esse objetivo. Então é preciso..."

Peco a respeitável atenção dos nobres Srs. Senadores:

"... Então é preciso destruir implacavelmente toda a causa ou elemento que seja contrário a essa ideia."

Assim afirmou o General Góes Monteiro em 1933. E' um conceito, como disse, da hora presente. E vou terminar, Sr. Presidente, como concebi.

Apelo para o Presidente da República. Desejo o inquérito ou uma sindicância. Pode ser feita a sindicância e pode ser feito o inquérito, até pelo Serviço Nacional de Informações, sob a direção do ilustre General Golbery do Couto e Silva. E' um órgão especializado, capaz de declarar se estou certo ou errado. Não posso crer que os homens que aqui citem sejam capazes de transformar a verdade. Mas, se transformarem a verdade — digo ainda uma vez, Sr. Presidente — não mais serei Ministro do Tribunal de Contas da União. Tinha cerca de 45 anos de serviço público; assim me aposentei, mas não quero mais minha aposentadoria, se não ficar provado quem é Arnon de Melo, quem é Oséas Cardoso, quem é Teotônio Vilela e quem é Lamenha Filho.

Senhor Presidente, tenho também certeza do que estou dizendo, que vale um instante, e tenho fé em que Aristóteles está com a razão: a "Justiça é de interesse comum". Esta, a eternidade de uma frase de Aristóteles.

E o que peço, Senhor Presidente? O que desejo, Senhor Presidente? — Peço e desejo justiça! Unicamente justiça! Desejo — e apelo para a

honra do Presidente da República — que ele mande fazer o inquérito ou a sindicância para ver se esses quatro indivíduos são melhores do que os últimos que, aqui, no Parlamento, tiveram cassados os seus mandatos e suspensos os seus direitos políticos.

Perante Alagoas, perante o Brasil, perante o Mundo, perante o Parlamento, estou certo de que serei vitorioso, porque a verdade é eterna. A verdade vem de Deus, e Deus é o infinito e a eternidade da vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero mais estender o meu pronunciamento, mas somente o que declaro e o que desejo é que o Senhor Presidente da República faça, pratique esse ato. Para nós, e para mim em particular, será uma felicidade, porque, ou eu estou muito enganado ou, então eu não sou digno do Senado Federal. Dai a razão por que não me despero do Senado da República. Aqui permanecerá. Estarei fora do Senado, mas com a minha alma, o meu espírito e o meu coração no meio dos Senadores. Aqui os Senadores representam a minha alma, o meu sentimento, o meu espírito e o meu coração. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 23, de 1966 (C.N.), que "Regula a liberdade de Manifestação do Pensamento e de Informação"

Notas taquigráficas da reunião de 12 de janeiro de 1967, às 17 horas e 30 minutos.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — (Sem revisão do orador) — Srs. Membros da Comissão Mista incumbida da apreciação do Projeto de Lei nº 23, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação, e Senhores. Representantes da imprensa. Esta reunião extraordinária da Comissão que trata do Projeto de Lei nº 23, tem por objetivo principal ouvir uma exposição dos representantes do I Encontro Nacional da Imprensa, Televisão e Rádio, por seu Presidente, Sr. Deputado João Calmon. Nós da Comissão Mista, com o apreço, que devemos à imprensa brasileira, vemos com satisfação a oportunidade de receber a visita dos representantes do conclave.

Concedo a palavra, portanto, inicialmente, ao Sr. Deputado João Calmon.

O SR. DEPUTADO JOÃO CALMON — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senador Bezerra Neto, Srs. Senadores, Srs. Deputados. — Pela primeira vez, reúne-se em Brasília toda a imprensa do País, aliada ao rádio e à televisão, abrangendo não apenas os empresários mas também os radialistas e os jornalistas profissionais.

Decidimos denominar essa reunião de I Encontro Nacional da Imprensa, do Rádio e da Televisão, que conta com a participação de representantes de todas as unidades da federação, sem nenhuma exceção.

Desde ontem, às 11 horas, estamos reunidos no Hotel Nacional. As 15 horas de hoje, concluímos a elaboração das emendas que pretendemos encaminhar à consideração do Congresso Nacional, às 21 horas. O Serviço de Datilografia ainda não ficou concluído, mas, para aproveitar a

gentileza dos nossos companheiros da Câmara e do Senado, ou, na qualidade de presidente desse I Encontro Nacional da Imprensa, Rádio e Televisão, vou focalizar, com a colaboração, não há de tardar, do meu companheiro Chagas Freitas, os pontos principais dos nossos debates de ontem. Entende a imprensa que seria essencial para a preservação da liberdade em nosso país, a manutenção, ou o restabelecimento do "jari de imprensa".

Como todos sabemos, o Ato Institucional nº 2 liquidou o jari de imprensa. Depois de acalorados debates no Hotel Nacional, foi vitoriosa a tese favorável ao restabelecimento do jari de imprensa, que é uma conquista democrática. Para que isso ocorra, também será necessário aprovar uma sugestão nossa, no sentido do que a Lei de Imprensa se entre em vigor a partir de 16 de março, data em que já não estava em vigor o Ato Institucional nº 2.

Outro artigo que provocou controvérsia na nossa reunião foi o 60, que permite que o Ministro da Justiça e Negócios Interiores promova apreensão de qualquer jornal ou revista, no caso dos incisos — II do art. 58, cujo texto é o seguinte: (le)

"Art. 60. Nos casos dos incisos I e II do art. 58, quando a situação reclamar urgência, o apreço poderá ser determinado independentemente da manifestação judicial, pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores."

Ora, esses dois incisos trazem o seguinte: (le)

Art. 58. Estão sujeitos à apreensão os impressos que:

"I — contiverem propaganda de guerra ou de preconceitos de raça ou de classe, bem como promoverem incitamento à subversão da ordem;

II — ofenderem a moral pública e aos bons costumes."

De acordo com o art. 60, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, o Ministro da Justiça poderá apreender sumariamente qualquer jornal o qual, então, só depois de sofrer essa penalidade é que poderá recorrer ao Tribunal Federal de Recursos."

Parece-nos, à comunidade do rádio, televisão e imprensa, que a manutenção desse artigo equipararia o Bra-

sil a um regime policial, no qual ficaria na dependência do arbítrio exclusivo do Ministro da Justiça a apreensão de qualquer publicação, não apenas a de tipo obsceno, como hoje já existe e não merece nenhuma crítica, e essa apreensão é de iniciativa do Juiz de Menores, mas poderá também o titular da Justiça promover a apreensão de jornal ou de revista que contiverem propaganda de guerra ou de preconceito de raça ou de classe, como promovem incitamento a subversão da ordem.

Esse tratamento nos parece muito discriminatório, quanto à imprensa porque mesmo com relação ao rádio e à televisão, que são concessionários de serviço público, a legislação atual não permite que o Ministro da Justiça mande retirar do ar qualquer estação, de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, se uma emissora cometer qualquer infração que torne possível a aplicação de uma penalidade de suspensão, digamos por 24 horas, ela não será cumprida imediatamente: a estação que receber a notificação da suspensão terá um prazo de cinco dias para recorrer ao Tribunal Federal de Recursos. Só na hipótese de ser negada a liminar é que a estação sairá do ar e cumprirá a penalidade de suspensão por 24 horas.

A tendência predominante no nesse "I Encontro Nacional" foi no sentido de se tentar obter do Congresso Nacional um abrandamento das penas cominadas no projeto do Governo. Há uma preocupação sistemática de agravar as penas, em alguns casos, inclusive, prevendo penalidades extremamente severas que não nos parecem de forma alguma justificáveis.

Por outro lado, julgamos essencial seja assegurado o *status quo*, de acordo com o projeto do Governo, não será permitido.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Nobre Deputado, V. Exª prefere fazer uma exposição completa ou permitirá que, no curso de sua exposição, perguntas lhe sejam feitas?

O SR. DEPUTADO JOAO CALMON — Preferiria completar minha exposição para, depois, dar a palavra aos nossos colegas presentes, inclusive, ao Sr. Deputado Chagas Freitas, Presidente do Sindicato dos Jornais e Revistas, que ainda não chegou.

Nos círculos da imprensa, do rádio e da televisão provocou estranheza, que se refletiu em editoriais, a apresentação de uma emenda pelo nosso eminente colega e Senador Eurico Rezende, que tanto honra a bancada capixaba no Congresso Nacional. Conhecemos de perto o nobre Senador Eurico Rezende, temos a maior admiração pela sua permanente fidelidade aos ideais democráticos. É um defensor indomado da liberdade de pensamento, e estou certo de que S. Exª poderá prestar amplo esclarecimento à imprensa em relação a essa interpretação que está sendo dada a uma emenda de sua autoria.

Encerro a primeira parte da minha exposição, e estimaria que o nobre Senador Eurico Rezende, que terá de retirar-se dentro de poucos minutos, desse alguns esclarecimentos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, Senhores membros da Comissão, Sr. Deputado Hermano Alves — creio que é a primeira vez que S. Exª é tratado de Deputado no Congresso Nacional — meus companheiros de trabalho, agradeço a oportunidade que me dá o Senhor Deputado João Calmon de neste debate democrático, colocar-me como primeiro réu, não jornalista, mas um réu na qualidade de parlamentar, perante o tribunal de Imprensa.

Devo esclarecer que a celeuma toda, se circunscreve em torno da Emenda nº 326. É mister que, inicialmente, se conte a origem, de envolta com a motivação, dessa proposição subsidiária.

O Ato Institucional que estabeleceu o roteiro para a elaboração da Carta Magna suprimiu a figura da subemenda.

Quem é parlamentar e quem é também jornalista credenciado em Casa Legislativa sabe que a subemenda é uma figura regimental que permite soluções que representem o pensamento de uma Comissão ou de um Plenário, sempre que surja dificuldade para conciliação de textos. Vamos admitir que há duas emendas, sobre as quais se debruça a atenção de uma Comissão, mas a emenda "a" não sirva integralmente, a emenda "b" não mereça aproveitada plenamente. Então, procura-se captar e interligar expressões de uma e outra emenda. Essa operação se chama subemenda.

Dou essa conceituação assim, rapidamente, para pessoas possivelmente leigas compreenderem o mecanismo.

Tendo o Ato revolucionário proibido a operação subemenda, houve uma perplexidade muito grande nos círculos parlamentares. Tiremos, então, que fazer uma produção ampla de emendas. Tivemos que organizar uma série infindável de opções e de alternativas, isto é, na hipótese de uma proposição não ser aceita, ser aceitável outra e ser colhida, finalmente, uma terceira.

Como os senhores sabem o projeto como veio do Executivo não se ajustou bem à sensibilidade do Congresso, pelas razões emocionais, jurídicas e políticas que a iniciativa governamental provocou, encaramos a responsabilidade do nosso papel. Não era apenas um direito emendá-lo, era dever imperioso de corrigi-lo. Para um período de transição, texto proposto pelo Governo serviria, mas dentro do compromisso do Governo de resaturar a plenitude do regime democrático, vale dizer, da ordem jurídica, sem vícios e sem distorções, isto é, já que o Governo permitiu abandonar, a partir de 15 de março, aquilo que nós da ARENA preferimos chamar de excepcionalidade democrática — mas democrática — só podíamos concordar com o desligamento total do processo revolucionário, embora seja do nosso dever — digo em termos da ARENA, no exercício de nossas obrigações de lealdade para o Governo — manter os princípios revolucionários, isto é, abandonarmos a processualística revolucionária e realçarmos a plenitude do sistema democrático. Então tive oportunidade de, convidado pelos frades-maiores da ARENA, dentre os quais os Senadores Daniel Krieger e Afonso Arinos, debatermos a área de maior sensibilidade de uma Constituição, a espinha dorsal, o céu ou o inferno, que é o Capítulo de Direitos e Garantias Individuais.

Trocamos idéias e, graças à participação, principalmente, dos Srs. Senadores Daniel Krieger e Afonso Arinos, resultou então o texto constante da Emenda nº 326.

A Emenda número 326 foi aceita com aplausos gerais mas a especulação da Imprensa tornou-se, veio depois em termos pessimistas para, em seguida, adquirir características de uma revolta. Pois a Imprensa verificou que o Art. 150, a seu ver, continha dispositivos predatórios dos Direitos Individuais.

O texto do artigo, é sempre bom repetir, diz o seguinte:

(Lê):

"Art. 150. Aquêle que abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 7º, 21, 25 e 26, do artigo 140, bem como dos direi-

tos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão dos mesmos direitos, pelo prazo de dois a dez anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal cabível".

Devo dizer, e vou provar em seguida, que a nossa intenção não foi criar, dentro dessa figura de apenamento decretado pelo Supremo Tribunal Federal, a vulneração de direitos individuais, mas sim, de direitos políticos. E vou provar que a nossa intenção foi esta, porque quando verificamos que o artigo 150 da maneira como o redigimos, poderia se prestar, da parte do Poder Executivo, vale dizer, do Sr. Procurador-Geral da República, ou do próprio Supremo Tribunal Federal, a interpretações distorsivas, dias depois, eis que a esta Emenda número 326, apresentamos a Emenda nº 830, mandando simplesmente suprimir o artigo 150. Fomos ao ponto de admitir que não se criasse essa figura prevista na Constituição de Bonn: a participação do Supremo Tribunal Federal na sanção contra direitos individuais políticos, ou direitos individuais e políticos.

Apresentamos emenda.

Suprimam-se. Ao artigo 112, inciso I, letra "j" e ao art. 151. E damos a seguinte justificativa, para a qual peço a atenção dos presentes:

"O próprio projeto, como as constituições anteriores e a vigente (1.891, artigo 71; 1934, art. 110; 1937, art. 118, de 1946, art. 135 § 1º, preveem os casos de suspensão de direitos políticos, limitada à incapacidade civil absoluta e à condenação criminal enquanto vigorarem seus efeitos".

A hipótese agora inovada "abuso de direito individual ou político de qualquer pessoa natural com o propósito de subversão do regime democrático ou de corrupção" — contém-se, por definição, no âmbito do Poder Revolucionário (Ato Institucional nº 2, art. 15), correspondendo a situações transitórias ou de emergência, estranhas à normalidade da ordem jurídica.

Ora, é em defesa dessa ordem que atua o Supremo Tribunal e se lhe cabem funções de Alta Corte Política, tais funções em matéria de sua estrita competência constitucional, jamais se exercitará em detrimento das garantias individuais, solenemente expressas, e das leis disciplinadoras do processo penal.

Não pode o Congresso, por emenda à Lei Magna, outorgar ao Supremo um poder que, inerente às próprias Constituintes, cuja missão se cinge, por natureza, ao delineamento de um regime democrático estável ao qual repugnam, não só os tribunais de exceção, como providências também excepcionais fora das que a República admite, para sua defesa no âmbito do estado de sítio.

"... A inclusão em novo texto de tais normas acarretaria toda sorte de inconvenientes.

Se viesse a considerá-las auto-executáveis, o Supremo estaria acentando, em termos de permanência, uma delegação revolucionária que daria ensejo, desde logo, à súplica de interessados para a revisão de atos congêneres, praticados pelo Governo oriundo de movimento do março".

Abro um parêntese. Esse dispositivo como está entendido, e dentro da órbita das conveniências do Governo revolucionário seria autofágico, porque se um dispositivo permite o Supremo

decretar apenamento, implicitamente permite ao Supremo rever apenamentos anteriores. Quer dizer, e em dispositivo contrário aos próprios desajustes da Revolução, que deseja disciplinar do próprio Executivo do legislativo e do Judiciário as punições impostas pelo movimento civil-militar de 31 de março de 1964.

Retorno a leitura da justificativa:

"Se, ao contrário, o Supremo reputasse as mesmas normas dependentes de complementação legislativa, no especificar as hipóteses em que se configure o previsto "abuso de direito individual ou político", ter-se-ia deslocado do campo revolucionário para o da legislação ordinária a função de prover a respeito, não se com vistas ao futuro, senão com alcance retroativo às punições do passado. "Eurico Rezende e mais dezessete assinaturas.

Então, o que se verifica é que estamos diante de um texto proposto pelo Executivo, drástico, agressivo, perigoso porque respa de "acção" direitos e garantias individuais estabelecida uma condicional quanto às condições, quanto à amplitude dessas direitos e dessas garantias, qual seja a posição, a discriminação a vontade do legislador ordinário, quando direitos e garantias individuais devem ser rigidez constitucional para que a sua apreciação, ou a sua concessão escape ao próprio poder do Congresso Nacional salvante, é óbvio, a hipótese de reforma constitucional cuja dificuldades para a vulneração dessas concessões constitucionais é bem caracterizada pelo *quorum* privilegiado que se exige no sentido de tais modificações.

Então, acontece que tivemos diante de nós um texto que negava quase tudo. Tínhamos — repetindo as palavras que disse hoje ao Deputado Amarel Neto — de fazer quase que uma emenda da adivinhação, apontar várias alternativas; umas, aliviando a densidade de agressão do projeto, outras, dando um meio-termo; outras, substituindo porque — temos de encarar o problema com realismo — estamos passando uma fase excepcional, que não sabemos, nem podemos saber, até que ponto o Poder Executivo — e estou falando em linguagem realista, quando não deveria fazê-lo poderia concordar com a participação, nesse terreno das alterações do Congresso Nacional.

Oferecemos, então, várias alternativas. Mas a intenção, na redação final do Art. 150, foi a de incluir, quanto à matéria, apenas implicações contra os direitos políticos e não os individuais.

Mas a imprensa prestou, realmente, grande serviço ao Congresso. Denunciando o fato, ou interpretando o Artigo e verificada a existência de dúvida quanto a essa interpretação, o eminente Líder do Governo, Sr. Senador Daniel Krieger, ainda ontem manteve contacto com o Sr. Presidente da República. E do entendimento resultou que, oportunamente, será apresentada emenda esclarecendo, sem a menor sombra de dúvida, que as implicações do apenamento, ali, estarão conectados tão-somente com os direitos políticos e não com os direitos individuais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Nobre Senador, permita-me uma interrupção.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Com prazer!

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Convido o eminente jornalista Danton Jobim, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, para participar da Mesa.

— O Sr. Dr. Danton Jobim toma assento à Mesa.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Assim, Sr. Presidente, e encerrando as minhas considerações, o Congresso tem três opções: aceitar a emenda nº 326, como está redigida e constante da separata organizada pelo Serviço Gráfico do Senado; aceitar a emenda cuja inclusão foi objeto de decisão; terceiro, mandar simplesmente suprimir o art. 151 do projeto. Quer me parecer que, com estes esclarecimentos, atendi ao preceito do eminente Deputado João Calmon, e tornei à honrada Imprensa do país os subsídios necessários para que possa ter uma ideia exata, ter uma inteligência adequada quanto a essa importante matéria.

Com estas palavras, renovo aqui a sinceridade dos meus agradecimentos ao meu nobre coesiladano pelo ensejo que me proporcionou para focalizar matéria que tem ocupado e tanto preocupado o Rádio, a Imprensa e a Televisão deste país. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Continua com a palavra o nobre Deputado João Calmon.

O SR. DEPUTADO JOÃO CALMON — Já tendo chegado a este recinto o Presidente do Sindicato de Proprietários de Jornais e Revistas do Estado da Guanabara, nosso colega Deputado Chagas Freitas, pediria a S. Exª para também transmitir aos nossos colegas da Câmara e do Senado os resultados dos estudos que nós realizamos, desde ontem, no I Encontro Nacional da Imprensa, Rádio e Televisão.

Já focalizei, ligeiramente, o problema do restabelecimento do Juri de Imprensa; a nossa oposição ao direito de Ministro da Justiça de apreender jornais — dependendo o fato do seu exclusivo arbítrio e para cuja solução, só posteriormente, haveria um recurso ao Tribunal, focalizei, também a conveniência de se estabelecer que a nova Lei de Imprensa só comece a vigorar a partir de 16 de março, e destaque a nossa tenacidade, no sentido do abrandamento das penas que constam do projeto governamental.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Martins Rodrigues.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Sr. Presidente, eu não interromperia as considerações que estão sendo feitas pelo nobre Deputado João Calmon, e penso que também serão expandidas pelo Sr. Chagas Rodrigues, se não fosse esta a oportunidade de dar esclarecimentos a respeito da matéria que ocupou, há pouco, o eminente Sr. Senador Eurico Rezende.

Desde o princípio, o problema da discriminação do Projeto de Constituição, relativamente aos direitos e garantias individuais chamou a atenção de todos pela sua inconveniência, caracterizando bem o sentido autoritário e antidemocrático da proposição, chamou, repito, a atenção dos representantes do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, especialmente na Comissão de Constituição.

Entre outras coisas o Projeto de Constituição, depois de enumerar, sumariamente, os direitos individuais, afastando-se em grande parte do sentido liberal da Constituição de 46, estabelece no art. 150, que o exercício desse direito ficará condicionado à lei ordinária. E incluiu o art. 151 que institui, de modo amplo, a supressão dos direitos individuais e políticos daqueles que, a juízo do Supremo Tribunal Federal, e, mediante representação do Procurador Geral da República, abusaram desses direitos con-

tra a Democracia, através de atos que pudessem ser classificados de subversão e corrupção, adotando, assim, os famosos princípios revolucionários que, na verdade, ninguém sabe o que sejam.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — A minoria não sabe, mas a maioria sabe.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Não tenho alcance às áreas espaciais inexploradas de que V. Exa. demonstra conhecimento.

Quando, na Comissão Mista, se votou a matéria, a representação do MDB pediu preferência para a emenda do Senador Wilson Gonçalves — aliás, o Sub-Relator dessa parte e membro ilustre da ARENA — que excluía o art. 151, a Comissão recusou preferência essa emenda e apoiou a Emenda do Senador Eurico Rezende, na qual está o famoso art. 151 transformado em art. 150, onde se diz:

"Aquele que abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 7º, 21, 25 e 26, do art. 149, bem como dos direitos políticos para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão dos mesmos direitos, pelo prazo de dois a dez anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal cabível, pelo prazo de dois a dez anos, etc".

Não me parece que haja dúvida quanto o sentido dessa proposição. São enunciados aqui os mesmos direitos, individuais e políticos e tanto o sentido é este que o nobre Senador Daniel Krieger com quem na ocasião eu e o Deputado Ulysses Guimarães conversamos a respeito da gravidade da situação até para quem exerce a profissão liberal como advogado, inclusive a garantia do direito de trabalho — o nobre Senador Daniel Krieger alardeou-se com a mesma. Embora invocasse S. Exa. a favor dela, o famoso artigo 18, da Constituição altera como uma regra semelhante para prevenir a democracia germânica contra o nazismo demonstramos a S. Exa. que, simplesmente aprovado esse artigo, se

ele prevalecesse, a punição seria quadrupla — punia-se o responsável com a suspensão dos direitos individuais; punia-se o responsável com a suspensão do exercício dessa política; admitia-se ainda que essa pena não se limitasse a isso, mas à aplicação dessa pena de caráter político e não implicaria em prejuízo das penas de caráter penal ou direito civil. Poderia, então, acontecer que, pela mesma infração, se punisse mais vezes o responsável, inclusive, com a possibilidade de se retirar o direito de profissão.

Foi então que o Nobre Senador Krieger, alarmado com esse dispositivo, para o qual não havia tido ainda a sua atenção voltada claramente, passou a fazer as diligências que, segundo é corrente, teriam se coroado de êxito. Entretanto, havia rumores de que, a esta altura, já retrocedia o Governo, em relação à matéria, para não admitir mais a emenda de redação que, só com acomodação entre as Lideranças, pode ser considerada.

O que é verdade é que a redação foi aprovada nestes termos, a não ser que seja recusada, para se adotar outra em que, efetivamente, o dispositivo não prevaleça. Não é por uma simples emenda de redação que se pode alterar um texto aprovado na Comissão.

O certo é que a matéria foi aprovada nos termos da proposição do eminente Senador Eurico Rezende e folgo

em verificar que S. Exª reconsiderou seu pensamento...

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Reconsiderei o texto, o pensamento não foi outro.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Inclina-se, no momento, pela preferência de outra emenda, também de sua autoria, em que se manda suprimir, como em outras tantas.

O SR. DEPUTADO EVALDO PINTO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. DEPUTADO EVALDO PINTO — Queria, apenas, informar que o Deputado Ulysses Guimarães acabou de levantar questão de ordem, há poucos instantes, aludindo, exatamente, a esse problema. A emenda de redação que ele apresentou, na oportunidade, reclamando providências da Mesa para que aquela emenda figure no avulso da matéria para facilitar...

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — Efetivamente não figurou, o avulso é omissivo.

O SR. DEPUTADO EVALDO PINTO — ... para permitir, na ocasião da discussão da matéria que se esta processando, para permitir a todos façam juízo exato, para que todos disponham dos elementos necessários para o pronunciamento sobre a matéria. E emenda de redação que procura eliminar a parte que se refere a esse direito, a esse elenco de direitos que podem ser invalidados, violados — na expressão do Senador Eurico Rezende — substituir, para deixar bem claro que alude apenas aos direitos políticos. Isso está apenas em função da imensidão dos outros direitos. Direito político é algo gravíssimo. O nobre Senador Josaphat Marinho alude a outros aspectos de extrema gravidade, em outro ponto, em capítulo referente a o estado-de-sítio, no qual existe dispositivo também que altera mesmo a emenda-de-redação. Caso aprovada a emenda-de-redação, pode invalidar os efeitos ou o objetivo de atenuar os efeitos da emenda nesse sentido, dispositivo que pode atingir todo o elenco, todo o rol de garantias individuais.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Outras garantias e direitos que não os estabelecidos previamente na Constituição.

O SR. DEPUTADO EVALDO PINTO — Outras garantias e direitos.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — As garantias emigram na Constituição, para se registrar na lei ordinária, que é muito precária.

Sr. Presidente, queria apenas dar um pouco de destaque dos fatos para fixar devidamente, na matéria, as responsabilidades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (SENADOR BEZERRA NETO) — Tem a palavra Deputado Chagas Rodrigues.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Senhor Presidente e Srs. Congressistas, aqui comparecemos hoje, como bem salientou o meu colega, Deputado João Calmon, para trazer a esta douta Comissão Mista as reivindicações de toda a imprensa brasileira como bem salientou o eminente representante do Espírito Santo, Senador Eurico Rezende.

Os jornais de todo o Brasil se reuniram na Capital ao lado das estações e empresas de rádio e televisão e chegaram a um denominador comum, quanto ao que consideram o mínimo indispensável à sobrevivência da liberdade de Imprensa do País.

Estas reivindicações que foram tomadas, concretizadas em face do Pro-

jeto de Lei de Imprensa enviado ao Congresso Nacional, pelo Excmo. Executivo, estão consubstanciadas; em séries de emendas que vão ser entregues a V. Exª dentro de poucos dias e serão apresentadas também no Plenário para que possa ter trâmite normal nessa Comissão.

O nobre Deputado João Calmon no ligeiro apanhado que fez dos debates havidos entre os órgãos da imprensa de todo o País focalizou alguns dos aspectos principais. Um deles, parece-me deve também ser aquiocalizado; é o relativo ao Art. 13 do Projeto, para o qual peço até lá dos Senhores Membros desta Comissão.

(Lei)

Art. 13 — Publicar ou transmitir notícias falsas, ou divulgar fatos verdadeiros truncados ou deturpados, capazes de:

Ora, isto é extremamente subjetivo: "notícias capazes de". Então redigimos uma emenda, em que se declara que constitui crime previsto a publicação de notícias falsas ou a divulgação de fatos verdadeiros, truncados ou deturpados, que efetivamente tenham produzido esses resultados". Este é um dos pontos em que procuramos manter a lei atual.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — O Projeto pretende punir a possibilidade de resultados.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — O Deputado João Calmon focalizou um dos principais pontos para o qual solicito a atenção desta Comissão.

Quanto ao mais, procuramos tirar tudo que o Projeto traz de excessivo, já que nos parece não ser possível obter a rejeição pura e simples do projeto, que seria o lesável no interesse da democracia brasileira. Tenho certeza, como todos meus colegas, e aqui falo em nome da imprensa da Guanabara, — tenho certeza de que conheço esta casa, conheço a Câmara e o Senado, conheço o espírito democrático que reina no nosso Congresso e temos tido tantas demonstrações as mais evidentes disso, principalmente nos últimos tempos, tenho certeza, repito, de que o Congresso vai colocar esse projeto na bilota democrática. Não tenho a menor dúvida quanto a isto. Mas nessa missão, no dever aqui e encarecer e, como homem de imprensa, homem do Rádio, da televisão, ajudar a triagem. Nosso objetivo é este. Confiamos, porém, na boa vontade no trabalho que esta Comissão vai realizar.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Os quatro deputados do MDB presentes na Comissão resolveram fazer uma triagem no processo e apresentar emendas coletivas — as assinadas pelos Deputados Martins Rodrigues, Mário Covas e Deputado Mário Piva, e eu. Todas as emendas supressivas citadas por V. Exa. já são apresentadas. Percebemos, imediatamente, aquilo que havia de pior no sentido de ser retirado. V. Exa. pode estar tranquilo e os Diretores de jornais, jornalistas e Deputados pelo MDB temos um único objetivo: fazer uma lei de liberdade de imprensa com a responsabilidade à altura da liberdade.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Exatamente. É um ponto que fazemos questão de salientar: os jornalistas brasileiros não querem a liberdade com responsabilidade, mas a responsabilidade que não sacrifique a liberdade.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Com muito prazer.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Há um outro aspecto do projeto

que nós, que participamos dessa Comissão, desejamos saber; é a opinião dos Srs. da imprensa sobre o problema da co-autoria. Como V. Exas. encaram este aspecto do projeto, para que nós sintamos o problema e saibamos se ele efetivamente harmoniza o nosso ponto de vista?

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Quanto a isso achamos que a lei atual define muito bem a responsabilidade.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Mas a lei atual não fala em co-autoria.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Fala em responsabilidade sucessiva e o que nos pareceu nos debates é que está atualmente está certa.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Isto é importante, porque a preocupação da Comissão, no particular dos membros do MDB, foi esta. Ademais, há o que o Deputado João Calmon falou, a questão do abrandamento das multas e das penas de detenção. Pergunto: houve a fixação de critério, isto é, foi mantido ou acham que deve ser mantido no projeto a multa através de importância fixa ou tomar por base um terço, dois terços do salário-mínimo, para evitar um artigo que nos parece...

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Uma correção monetária.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — Exato. Então, nessas condições, para se tornar mais fácil a supressão do artigo, se conseguirmos a supressão da emenda, estabelecida em termos de salário-mínimo, parece-me seria o meio conveniente para chegarmos a um bom final.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — O nosso debate entre jornais e representantes de rádio e televisão se cingiu a optar entre o critério do projeto, que é o agravamento das penas monetárias muito elevadas, e o sistema atual, isto é, adotou-se um critério de abrandamento das penas e opinou a unanimidade contra o dispositivo. A questão da correção monetária não foi ventilada nos debates. Essa questão de se vincular a pena pecuniária pelo salário-mínimo regional, é uma ideia a ser debatida. Hoje pela manhã, repito, recusava-se aquele dispositivo mas realmente não foi ventilada essa questão de se regular a pena pelo salário-mínimo. A mim pessoalmente me parece uma ideia a ser acolhida, porque é muito melhor que o assunto se oriente pela salário-mínimo, se for o caso de não se conseguir a supressão do dispositivo, do que se adotar a correção. O conseguirmos suprimir, pura e simplesmente, do projeto esse dispositivo seria o ideal. Entretanto, se a Comissão opinar pela adoção do critério da correção no sentido de que seja tão somente no sentido de abrandamento da pena, então...

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Com todo prazer.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Com relação a esse artigo entendo que se deve tomar por base o salário-mínimo, porque é a tendência da legislação penal brasileira, hoje.

No momento de o juiz aplicar a pena, se ele tiver que recrutar os elementos da correção monetária, terá que fazer um cálculo discutível. O quantitativo, a dimensão da correção monetária pode não ter padrões fixos, principalmente agora que o projeto de Constituição parece que, com êxito, suprimiu o Conselho Na-

cional de Economia, o qual, pela Constituição em vigor, é o órgão de competência específica para publicar, periodicamente, os índices da correção monetária. De modo que a regra geral, hoje, vem sendo a invocação do salário-mínimo para o apenamento pecuniário.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Há um ponto que me foi ventilado e que foi o argumento decisivo na adoção da proposta da supressão pura e simples do dispositivo da correção monetária, teve-se em vista o seguinte: que não se adote o princípio de correção monetária para as outras penas constantes do Código Penal, das demais leis penais vigentes no Brasil.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Os nossos Códigos são.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Se se adotar um princípio de ordem geral, da correção monetária, em relação a todas as penas previstas na legislação penal, realmente, parecerá aceitável, mas se for somente para o crime de imprensa, aí parece que não é de ser acolhido.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Mas já há na legislação trabalhista!

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Na legislação penal é inovação.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — É porque ainda não formulamos o Código Penal, que é de 1941.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Por que não fazemos então uma lei de caráter geral, mandando que se aplique a todos os dispositivos penais que versem sobre penas pecuniárias a correção monetária? Assim não recairia tão somente sobre os delitos de imprensa.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Parece que a esse respeito os jornalistas confiariam no Congresso. Mas a tendência é adotar para toda a legislação penal.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Este foi o argumento que presidiu a deliberação desta manhã, no encontro dos jornalistas, quando foi aprovada simplesmente a emenda de supressão desse dispositivo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Quero lembrar que já em relação ao Código de Trânsito o apenamento é calculado sobre o salário-mínimo. De modo que a tendência é mesmo de toda a legislação penal absorver como base para o apenamento pecuniário o salário-mínimo.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Para o salário-mínimo não há dúvida. Mas eu estou falando em relação à correção monetária.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — O salário-mínimo, data venia, envolve correção monetária.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Mas aqui em condições muito mais modestas.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — Bem, Senhores Congressistas, era isto o que eu queria dizer.

O SR. DEPUTADO MARTINS RODRIGUES — O problema é que, no decurso do tempo, como se verificou com a Lei de 1953, as multas vão ficando ridículas. E, para que a lei não tenha que ser alterada constantemente, o apenamento pecuniário teria o salário-mínimo regional como referência.

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — O que, a meu ver, deve ser seguido de uma iniciativa de re-

visão de toda a legislação penal para que se adote esse critério, porque realmente há dispositivos, como o que vou citar, por exemplo — quando hoje aprovamos a emenda relativa ao restabelecimento do Juri: existe uma pena ao jurado que não comparecer, importando em Cr\$ 50 a Cr\$ 1.000 o que é ridículo.

Realmente, o assunto deve pautar-se pelo salário-mínimo, mas parecemos que deveríamos ter a iniciativa de reformular toda a legislação penal no que diz respeito à pena pecuniária, a fim de que não exista critério diferente em relação a cada espécie de crime.

Estas eram, Sr. Presidente, as considerações que me parecem deveriam ser feitas em complemento as que foram expostas pelo nobre Deputado João Calmon, ressaltando o fato de que todos os que participaram do Encontro se manifestaram pelo restabelecimento do juri de imprensa.

O Sr. Deputado Martins Rodrigues — E a respeito do Juri?

O SR. DEPUTADO CHAGAS FREITAS — O nosso pensamento unânime é pelo seu restabelecimento.

O SR. DEPUTADO JOÃO CALMON — Antes, Sr. Presidente, de pedir que seja concedida a palavra a gloriosa ABI pela palavra do eminente jornalista Danton Jobim, gostaria de destacar que o nosso Encontro também chegou à conclusão de que esse item do projeto governamental é inadmissível.

Refiro-me ao art. 17 que declara, no seu parágrafo 2º:

"Admite-se a prova da verdade, salvo:

b) se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no número I do Art. 20".

O número I, do art. 20, é o seguinte:

"Contra o Presidente da República, Chefe de Estado ou de Governo estrangeiro ou seus representantes diplomáticos."

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Essa emenda também já está apresentada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Concedo a palavra ao Sr. Dr. Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Senhor Presidente, Srs. Senadores e Senhores Deputados, eu suponho que Vossas Excelências já tomaram conhecimento do verdadeiro sentido do Encontro da Imprensa, do Rádio e da Televisão, nesta cidade de Brasília, na pessoa dos dirigentes dos jornais brasileiros, das empresas de rádio e televisão e também das entidades profissionais e das entidades exponenciais que desempenham a nossa profissão.

Este Encontro é, em primeiro lugar, uma homenagem que nós prestamos ao Congresso Nacional no momento em que lhe é conferida a competência para decidir sobre um projeto de lei que, sem dúvida, pode interessar ao próprio destino da democracia brasileira e marcará, sem dúvida, o rumo que as nossas instituições políticas tomarão daqui por diante. Consideramos mesmo que o projeto de lei de imprensa neste momento, nesta hora excepcional do País, representa uma proposição de lei que, na verdade se equipara ao projeto constitucional, ao esforço por dar uma nova Constituição ao País. Porque, se realmente as emendas que sugerimos, no encontro que aqui estamos realizando, foram adotadas pelo Congresso Nacional, estou certo de que toda a filosofia da Constituição nova vai ser alterada, porque o Congresso Nacional demonstrará de maneira inequívoca, uma tendência para a reafirmação dos princípios de-

democráticos, postos em perigo ultimamente.

As nossas emendas, Sr. Presidente, não representam de maneira alguma, a nossa intenção de impedir que o Congresso Nacional dê ao País uma nova lei de imprensa como lhe solicita o Sr. Presidente da República. Mas, em primeiro lugar, desejamos frisar que, do nosso ponto de vista, a melhor solução seria a preservação do texto atual. A Lei de Imprensa atual é perfeitamente atual, quer dizer, ela contém todos aqueles princípios que devem disciplinar a liberdade de imprensa em qualquer democracia do mundo, mas democracia mesmo, democracia sem outros apelidos, democracia no sentido tradicional da expressão e até no sentido ocidental da expressão.

Na realidade, a Lei de Imprensa atual já é a forma de uma longa evolução do direito de imprensa neste País. Como todas as leis de imprensa anteriores, com exceção talvez da lei de 1923 ela é uma lei feita para proteger, sem dúvida, a liberdade de imprensa. Protege-a, disciplinando-a, estabelece-a, ao lado do princípio da liberdade de expressão, o princípio da responsabilidade que não pode deixar de ser reconhecido por todos nós.

Devo lembrar aqui aos Senhores que aquelas grandes conquistas que a imprensa fez até hoje, através de uma longa evolução histórica, estão em perigo e também lembrar que, imprensa e Congresso, imprensa e Parlamento, numa democracia, constituem sem dúvida, instituições essenciais.

Quando uma coisa entra em crise, se eu entra em declínio, é evidente que a outra também vai entrar ou já entrou.

O Congresso vive da Imprensa livre, porque o princípio da representação popular e realmente um belo princípio; mas ele não alcançaria nenhuma eficácia, se não tivessem repercussão as palavras e os atos do Congresso. Os representantes do povo precisam, evidentemente, dispor de ampla liberdade, para que seus pronunciamentos tenham a devida ressonância através dos meios de comunicação.

Quando digo imprensa, refiro-me à imprensa impressa, a imprensa escrita e a imprensa televisada. Se deixarmos, neste momento, o jornalismo do Brasil, sob suas três formas de comunicações, se deixarmos que o jornalismo do Brasil neste momento, tenha sua atividade realmente impedida, através de lei que conserve os jornalistas sob permanente coação, não tenhamos a menor dúvida de que o futuro das instituições democráticas desta Nação estará em perigo, estará selado.

O Congresso Nacional, que sofreu evidentemente certas restrições no período revolucionário, sofrerá outras, num futuro muito próximo. Terá suas atividades cada vez mais reduzidas a um campo cada vez mais estreito entre os Poderes da República. Tenho a impressão de que os Senhores Congressistas compreenderão que nossas emendas não tem nenhum caráter lacerante. Pelo contrário, compreendo bem a situação em que vivemos, procuramos fazer uma obrações políticas tomarão daqui por diante. Consideramos mesmo que o projeto de lei de imprensa neste momento, nesta hora excepcional do País, representa uma proposição de lei que, na verdade se equipara ao projeto constitucional, ao esforço por dar uma nova Constituição ao País. Porque, se realmente as emendas que sugerimos, no encontro que aqui estamos realizando, foram adotadas pelo Congresso Nacional, estou certo de que toda a filosofia da Constituição nova vai ser alterada, porque o Congresso Nacional demonstrará de maneira inequívoca, uma tendência para a reafirmação dos princípios de-

Entre os vários dispositivos do Projeto de Lei que mereceram a nossa emenda, e são inúmeros, está um que desejo citar. É o art. 24 que diz respeito diretamente ao interesse que devem ter todos os parlamentares, em

que o Congresso preserve a sua soberania mesmo quanto a divulgação de seus atos.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Já foi proposta a supressão.

O SR. DANTON JOBIM — Acrescento que tenho sido proposta. Evidentemente, tivemos o critério, mesmo que tivesse sido proposta a supressão, de incluir isto nas nossas sugestões, uma vez que o problema de uma virgula ou palavra seria muito importante, e nós queremos levar o nosso pensamento não somente aos parlamentares do Movimento Democrático Brasileiro como a ARENA pois todos merecem a mesma consideração.

Diz o art. 24: "Não constitui um abuso no exercício da liberdade de manifestação do pensamento de injuriar ou caluniar".

III — o noticiário, o resumo, o relatório, a resenha e a crônica dos debates de projetos nas mesmas assembleias e as críticas que se fizerem aos trabalhos parlamentares;

VI — a discussão e a crítica de atos governamentais, sentenças e despachos de juizes e tribunais, que tiverem por fim esclarecer ou preparar a opinião para reformas e providências concernentes ao interesse público, desde que não contenham injúria, ameaça ou calúnia".

Quer dizer, a Mesa do Senado, a Câmara ou do Congresso não poderão evidentemente, exercer soberanamente o seu dever e o seu direito de censura, sobre aqueles debates parlamentares que serão publicados pelos jornais. Assim, o que acontecerá facilmente é que nós, jornalistas, seremos responsáveis pelas calúnias ou injúrias que os Deputados assacarem da tribuna dessas Casas do Parlamento. Ora, isto parece tão perigoso a nós como para o Congresso e para todas as Associações Legislativas em geral. O princípio consagrado no Brasil sempre foi o direito de o jornal reproduzir *ipsis verbis* todos os pronunciamentos feitos na tribuna parlamentar ou nas comissões técnicas. *Só me lembro — sou um velho jornalista — de que durante o estado de sítio no tempo do Presidente Arthur Bernardes, — o sítio tomou todo o seu quadrimênio — nós no jornal nos servíamos dos pronunciamentos dos Deputados da Oposição para fazer chegar a voz da Oposição ao povo, para que as críticas que faziam ao Governo fossem levadas ao conhecimento do público, por algum meio. Então, o Governo tolerava apesar da censura prévia, a publicação integral desses debates. Evidentemente, a censura poderia haver, mas feita pelas Mesas das Casas do Congresso.*

São coisas que vêm do tempo do Império. Sempre, invariavelmente, temos respeitado este princípio que, no fundo, se liga ao próprio princípio representativo, como também o da imunidade dos parlamentares. Se vamos neste momento conservar no Projeto esse dispositivo estaremos evidentemente assistindo a um retrocesso terrível nessa matéria.

Péço, pois, especial atenção de V. Exas. para esse dispositivo. Estou certo de que ele será emendado, porque é facilmente compreensível aos Congressistas, quer do Governo, quer da Oposição, que se deve tratar de uma lacuna que se deve tratar de um excesso de zelo, evidentemente da parte do Sr. Exa. o Senador Eurico Rezende.

De frangeir que apenas citei esses dispositivos e não vou alentar-me em considerações sobre o trabalho de parlamentares no nosso encontro para o Congresso Nacional a nossa colaboração construtiva, ao senado,

de que tenhamos uma lei de imprensa decente.

Quero, porém, agradecer, antes de terminar, a amabilidade, que teve o Presidente desta Comissão, de nos convidar para aqui comparecermos, a fim de que fossem ouvidos os nossos pontos de vista.

Estou certo de que isto é mais simbólico uma vez que cada um dos Senhores Congressistas estudará com o maior carinho, com o maior interesse as nossas emendas, para, então, aprimorarem, como me assegurou o Sr. Ministro da Justiça que era o desejo do Governo, ainda há dois dias atrás, quando procurei S. Exa. na qualidade de Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

Vejo nesta prova de deferência, desta Comissão do seu eminente Presidente, o sinal de que o Congresso Nacional apreende bem a importância da revisão desse projeto de lei que tem sob sua mira e que fatalmente reformará, se não preferir a melhor solução, no nosso entender, que — é pura e simplesmente — a sua rejeição.

Muito obrigado aos Srs. Parlamentares. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Continua franquidade a palavra a qualquer parlamentar ou representante de imprensa que dela queira fazer uso. *(Favorece)*.

Tem a palavra o nobre Deputado Amaral Neto.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — *(Sem revisão do orador)* — Pedi a palavra, Sr. Presidente para esclarecimento de uma decisão tomada, em princípio, hoje, na reunião da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, a respeito de nossa posição frente à votação do projeto de lei de imprensa.

Como o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, jornalista Danton Jobim, acabou de se referir, há necessidade de lutarmos para, em princípio, rejeitar o projeto. Esta é a posição que assumimos hoje, na bancada do M.D.B., aliás, por decisão unânime. Entretanto, temos de nos resguardar para várias alternativas, sendo que a primeira posição será no sentido de rejeitar o projeto, de impedir sua aprovação mas uma vez que a ARENA poderia aprová-la, salvo emendas, então teremos de lutar pelas emendas, como é natural.

De modo que essas duas fases estão previstas na decisão do M.D.B.: se for possível rejeitar o projeto, se não for, então lutaremos pelas emendas, como é lógico e indiscutível.

Acredito que, de tudo que ouvimos dos Srs. Representantes da Direção dos Jornais, não há nada ou praticamente quase nada que destoe de ponto-de-vista pelo menos de uma grande parcela dos Deputados e Senadores. Acredito que até mesmo os Representantes da ARENA, entre eles o nosso caro companheiro Senador Eurico Rezende estão convictos e plenamente conscientes de que não...

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Ex. pode acreditar. Pelo menos, existe a nossa favor a presunção da unanimidade.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Senador Eurico Rezende, fico satisfeito com isto e creio que mais satisfeito ainda quando faço esta comunicação, que é uma presunção que todos pretendem se transforme em realidade. Tanto a sua palavra, para fazer dela uma palavra da ARENA, nesta Comissão. E se esta presunção não for tomada por nós, de onde já, acredito que V. Ex. pode, em nome da ARENA, dizer que as emendas serão recebidas por esta Comissão. Porque a palavra de V. Ex. nos dá essa presunção nos garante que o projeto será votado dentro do espírito da liberdade de imprensa. *(Risos)*.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Louvo o otimismo de Vossa Excelência.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Cada vez mais V. Ex. me convence desse otimismo. E, fixada esta posição, que louvo mais do que ninguém, reputo que em todos os pontos aqui abordados pelos Deputados Chagas Freitas, João Calmon e pelos jornalistas Danton Jobim, estão de pleno acordo, acredito, a maioria, se Deus quiser, a unanimidade de parlamentares, de congressistas presentes a esta Comissão e, se Deus quiser, no Plenário.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. vai-me permitir: a remessa da matéria para o Congresso está a indicar, por si só, o desejo de o governo de vê-lo aperfeiçoado através do joelamento do debate democrático, porque se a intenção do governo fosse impor as suas concepções, teria na instrumentalização revolucionária, apelado para o decreto-lei. De modo que pelo menos este crédito de confiança V. Ex. deve, nesse particular, já que em outros ângulos não é possível conhecer Vossa Excelência a orientação governamental outorga, ao governo, e por via de consequência, aqueles que aqui cumpram ou executam cumprimento do dever de lealdade para com o governo. Acredito mesmo que assim como se está verificando com relação ao projeto constitucional, no qual modificações profundas estão tornando irreconhecível a proposta inicial, não será numa lei ordinária, de tramitação muito menos difícil que se vai consequentemente essa consequência. Isso dependerá principalmente do tempo, do tempo do M.D.B. e por fim em temperamento do Sr. Deputado Amaral Neto.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Sr. Presidente, a palavra do nobre Senador Eurico Rezende vem trazer a esta reunião de cordialidade entre Senadores, Deputados, jornalistas e diretores de jornais um caráter muito interessante, apesar de muitos poderem achar que não era o momento de um debate de Governo e Oposição na presença de visitantes. Entendo que ele é muito salutar e muito interessante, porque inclusive fica firmados certos compromissos e de ordem política e moral e acredito plenamente nos compromissos do Sr. Senador Eurico Rezende. A palavra do nobre Senador Eurico Rezende nos podemos dar um crédito de confiança, realmente mas tal crédito eu não daria, talvez tanto quanto o nobre Senador Joséphat Marinho, mas não me fiaria nele, não com relação à palavra de S. Exa., mas em relação ao Governo, ou seja, um crédito limitado, um crédito relativo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Pergunto, também se Vossa Excelência limita a liberdade de imprensa? Penso que aqui a palavra proibida deve ser "limitação". Vossa Excelência começou já a não colaborar.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Cada palavra que V. Ex. pronuncia nos dá um novo calor na alma, porque V. Ex. faz crer ao, jornalistas e diretores presentes que vamos contar, cada vez mais, com mais votos da ARENA.

Seria bom ressaltar uma verdade que já é histórica, quando V. Ex. se refere à benevolência do Governo, a comissão do Governo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Não falei em comiseração do Governo.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Sou eu que falo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Não estamos debatendo na L.D.A., mas numa Comissão Mista.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — V. Ex. considerou que o Governo poderia baixar um decreto-lei. E quis que o decreto-lei fosse referendado pelo Congresso Nacional.

V. Ex. que estava aqui nesta mesma sala, ao meu lado, há de se recordar de que o Sr. Senador Daniel Krieger, Presidente da ARENA e principal Líder do governo Castello Branco no Congresso, encontrava-se o Senador Krieger aqui de pé, quando eu declarei que se o Governo tivesse tido boa fé na remessa dessa mensagem, era inegável que não o faria exatamente no dia em que o seu principal líder tomava um avião para o Rio de Janeiro, no dia 22, enquanto se mandava de lá para cá uma mensagem que o Presidente da ARENA desconhecera. E V. Ex. sabe que o Senador Senador Daniel Krieger teve um sorriso amargurado para evitar mentir, decerto...

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Eu me lembro das palavras de S. Exa., mas do sorriso amargurado, não.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Naturalmente, V. Ex. tem, não por mal, uma visão um tanto distorcida porque os fatos que V. Ex. vê a sua óculos diferentes, não os vejo eu ARENA.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Vou dar meu depoimento. A mensagem veio ao Congresso no dia 22, realmente na ante-última sessão da Câmara do Senado, a 27, os Srs. Parlamentares, e a 28, do Congresso Nacional, portanto, durante, estar em Brasília para que a mensagem desse projeto de lei chegasse antes, e não se pudesse dizer de exclusão de prazo. De lá para cá vamos repartir as culpas e não colocar a apenas unilateralmente.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Nobre Senador, permita-me.

Vou a dizer, com o risco de erro o tempo dos Srs. Diretores de Jornais e não o tempo nobre, de Senadores e Deputados, porque esse tempo nobre, acho necessário um esclarecimento, quase que uma declaração. O fato é que essa explosão veio ao do Congresso, saído daqui a 22 para, cada um de nós no recesso dos nossos lares, tomar parte das reuniões natalinas, num recesso conhecido e consentido pelo Governo.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — A capital é Brasília e é lógico esperar que Senadores e Deputados tenham aqui a sua oficina de trabalho e o recesso dos seus lares.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Peço apenas um minuto para terminar.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. fascina muito e nos convoca ao debate.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Esse problema de residência fica para mais tarde. A residência, o local de origem do parlamentar é o Estado que o elegeu; e isto é só aqui, ocorre também nos Estados Unidos, na França, onde V. Exa. quiser.

O SR. DEPUTADO MARIO PIVA — E onde é a sede do Poder Executivo?

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Senador Eurico Rezende, V. Exa. deve saber, se os diretores de jornais devem saber que o Sr. Deputado Edilson Távora requereu informações ao Executivo para saber quanto os Ministros, Diretores de Departamento, Chefes de Gabinete gastariam em viagens. A resposta obtida provou que o Executivo gastou seis vezes mais que o Legislativo em passagens. Perguntaria a V. Exa.: somos obrigados a permanecer nesta Capital, quando o Presidente da República viajou dois terços de seu tempo de Governo?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Se um Poder gasta muito, o outro pode gastar menos.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Agora V. Ex.^a disse tudo. Falta patriotismo ao outro Poder, e para nós sobra.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Nem tanto ao mar, nem tanto à terra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Vamos voltar ao projeto.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Então vou terminar.

É necessário um esclarecimento quanto à tramitação da mensagem, diante da palavra do Senador Eurico Rezende.

O projeto chegou ao Congresso no dia 22. Os Deputados e Senadores receberam a seus lares. O Senador Daniel Krieger, os Deputados e Senadores, foram tomados de surpresa. Não conheciam o projeto. Nem o principal líder do Governo conhecia o projeto!

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Vinha sendo noticiado pela imprensa; não houve tanta surpresa assim.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Com desmentidos constantes do Sr. Ministro da Justiça.

Dessa forma, queria explicar aos Diretores dos Jornais que o tempo que nos resta não é otimista. O calendário que nos impõe faz com que esse projeto tenha um tempo de discussão escassíssimo: um dia apenas!

E se a ARENA não colaborar para o apressamento dessa votação e exigir verificação para destaques e exigir verificação para a maioria desses destaques, a lei não terá como ser modificada em Plenário, porque para nós vai restar menos que doze horas para votar a lei e todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Nesse projeto só foi respeitado o prazo das emendas.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Nada mais.

Em meio a isto, estaremos votando o projeto e as emendas constitucionais, e com brevíssimo prazo para discutir a Lei de Imprensa.

Era isso que queria deixar claro aos diretores de jornais. Se o Governo não permitir que a ARENA tenha boa vontade na votação final, será escasso o tempo de que dispomos para o Projeto de Lei de Imprensa.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Ex.^a podia dizer, se o Governo não permitir, se a ARENA não desejar.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — Vem a dar na mesma.

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Tem a palavra o Senhor Hermano Alves, representante da Imprensa.

O SR. HERMANO ALVES — Senhor Presidente, Srs. Parlamentares, para mim uma honra poder expor os meus pontos de vista nesta Comissão, assim como é uma honra assistir a esse intercâmbio de amenidades como assistimos agora.

Aqui venho, é lógico, não como Deputado eleito pela Guanabara, mas como jornalista profissional, militando na imprensa há dezessete anos.

Ouvi com atenção as apreciações dos jornalistas João Calmon, Chagas Freitas e Danton Jobim, as quais considero perfeitas e elucutivas, mas gostaria de rapidamente dar o

avaliado da hora — trazer ao conhecimento de V. Ex.^a e dos membros da Comissão, ao conhecimento, sobretudo, do meu amigo, Senador Eurico Rezende, certos aspectos que dizem diretamente ao interesse do jornalista profissional, que tem de fazer a cobertura de atividades as mais variadas na sociedade em que vivemos.

O jornalista profissional anteriormente, no caso de crime, era o criminoso privilegiado, digamos. Tinha ele o seu júri-de-imprensa; era detido em prisão especial. Mas se os Srs. Membros da Comissão examinarem com atenção o texto do projeto que se propõe, verá que o jornalista profissional ficou abaixo do criminoso comum na escala social. Não pode beneficiar-se do *sursis*. Inclusive incorrer em reclusão fora de prisão especial. Significa que não ficará em detenção junto a seus semelhantes da espécie humana. Ficará sozinho numa prisão solitária, prisão comum, sem, inclusive, participação ou contato com outros elementos daquela prisão que, na escala social, lhe serão superiores.

Outro aspecto é o da transferência de culpa. Existe nitidamente nesse projeto uma extensão quase que interminável da culpa, que revela, do nosso ponto-de-vista de profissionais, certa ignorância das autoridades que elaboraram o projeto com referência ao papel do jornal como indústria. Trata-se de linha de montagem. V. Ex.^a verá, se examinar o Projeto, que pode haver a seguinte situação absurda: uma agência telegráfica fornece uma notícia deturpada, falsa ou inconveniente à Segurança Nacional. Esta notícia é publicada pelos jornais que assinam, pela agência telegráfica. A responsabilidade penal pode recair sobre uma série de diretores e empresários da agência e de todos os jornais que a publicaram.

Poderemos ter um espetáculo curioso, o de ver a autoridade num mesmo dia processar cem, cento e vinte, duzentas pessoas no Território Nacional por causa da veiculação de uma notícia.

Outro aspecto, e curioso que nos diz diretamente, é o problema do foro especial para determinadas autoridades: um articulista de jornal do Ceará, por exemplo o recém-eleito Senador Paulo Sarasate, do mesmo Estado do Senhor Presidente da República — publica um artigo de crítica que uma autoridade poderá declarar ofensiva. Essa autoridade requer foro privilegiado, que é Brasília. Ora, o profissional de imprensa, com seu pequeno salário, terá que custear as despesas do processo nesta Capital, aqui comparecer e constituir advogados e procuradores em Brasília.

Esta lei constrange de tal modo o jornalista profissional que toda esta Comissão há de entender porque não houve uma só voz discordante, e porque a aliança entre os diretores das empresas e os jornalistas se fez instantaneamente, automaticamente. Reconhecemos possuir o que se chama "faro jornalístico", conhecemos a distância o perigo; colando os ouvidos à terra, reconhecemos o fragor do perigo que se aproxima, e reagimos instintivamente. Já sabíamos que alguma coisa errada estava para vir, quando anunciado o projeto. Quarenta e oito horas depois veio o desmentido oficial do Senhor Ministro da Justiça. E quando se publicou esse projeto foi voz unânime na imprensa de São Paulo, na do Rio, nas associações de classe patronais e de empregados, enfim todos se levantaram numa campanha para demonstrar

que esta lei era desnecessária. Assim também o disse, e muito bem, ilustre membro da ARENA, homem da atual ordem política em vigor (já não me refiro ao Deputado João Calmon, que também é da Arena e todos nós sabemos que é jornalista respeitado e conhecido) o Governador Abreu Sodré disse aquela verdade essencial: "É desnecessário".

Quando o Senador Eurico Rezende se refere à excepcionalidade democrática, eu devo dizer que a Imprensa brasileira, neste período de excepcionalidade democrática, comportou-se com profunda dignidade. Es a imprensa cooperou até onde pôde, não só apoiando o Governo como criticando-o. Várias vezes, das autoridades ouvimos reiteradas afirmações de que era desnecessário um instrumento de coação ou de restrição à liberdade de imprensa.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Um adendo. No Senado bastante antes de ser apresentado esse projeto, em debates havidos, o Senador Aloysio de Carvalho, que não é da Oposição, salientou exatamente que a atual lei de imprensa é excelente; basta praticá-la bem.

O SR. HERMANO ALVES — Agradeço o esclarecimento que traz mais uma contribuição às minhas afirmações. Peço ainda a atenção para um aspecto — júri da imprensa. Quando se instituiu o júri de imprensa no Brasil, partiu-se do pressuposto eminentemente democrático. E isso todo jornalista conhece muito bem — de que não se podia deixar o julgamento dos crimes específicos da imprensa nas mãos de um juiz singular, por que o julgamento devia ficar nas mãos da consciência da maioria da opinião pública. Daí o júri que representa a média e não o juiz singular que representa uma pessoa, ou digamos, uma posição subjetiva, principalmente se levarmos em conta que o juiz singular pode estar sujeito a pressões muito grandes, sobretudo neste período de excepcionalidade democrática.

Temos, por exemplo, casos típicos que nos assuntam, Senhor Presidente assustam-nos a nós, profissionais jornalistas — como este conceito abrangente e ampliado de segurança nacional, esta confusão deliberada que se faz entre segurança do Estado e segurança nacional, não se sabendo exatamente onde começa a primeira e acaba a segunda. É a colocação de todo jornalista que tratar de questões militares, questões econômicas, sociais e políticas, como um réu em potencial num tribunal militar.

Suponhamos que amanhã um jornalista profissional que se tenha caracterizado pelo exame de situação militar no país seja incluído no dispositivo da Lei de Imprensa, que prevê e que pode considerar inconveniente e perigosa, uma notícia, inclusive relativa à manobras de Forças Armadas ou de trabalho de adestramento das Forças Armadas, ou um jornalista que amanhã se recuse terminantemente a aceitar a conceituação de guerrilhas revolucionárias imposta nas Forças Armadas, coisa bem discutida hoje em dia, ou um jornalista que amanhã disser que a Força Aérea Brasileira fabricará em território brasileiro aviões contra guerrilhas, e não do tipo de bombardeio médio. Esse profissional poderá ser incluído no artigo que diz da inconveniência à luz da segurança, e entrar num tipo de inquérito que, segundo um homem isento como é o

Professor Sobral Pinto, em matéria jurídica, pode levar qualquer profissional jornalista a 50 dias de prisão incommunicável e mais 20 dias depois, a julgamento em Corte Militar.

Esses aspectos ferem diretamente a cada um dos profissionais que trabalham nesta Casa e em outras casas, em todo o território nacional. Eu chamaria a atenção da Comissão, dos Senhores Deputados e Senadores, eu especial do Senador Eurico Rezende, pedindo seja uma espécie de fiador da atenção do seu partido e do Governo para essas discrepâncias e violências existentes ao projeto.

Era o que desejava dizer, Senhor Presidente. Senhores Parlamentares. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador Bezerra Neto) — Senhores Congressistas, Senhores representantes da imprensa, o tempo de cada um de nós é precioso, principalmente dos senhores jornalistas que estão em congresso e que se deverão reunir dentro em pouco.

A Comissão agradece a presença de todos e pede, mais uma vez, a atenção para nossa responsabilidade em face dos prazos.

No calendário dos trabalhos o único prazo que foi respeitado na íntegra é aquele referente à apresentação de emendas — de cinco dias — que ressaltado. O Relator da Comissão Mista sempre teve cinco dias para dar seu parecer e fazer o estudo das emendas. No caso presente o prazo de apresentação de emendas termina amanhã, dia 13, à meia-noite, no dia 15, às 10 horas, o Senhor Relator apresentará o seu parecer sobre o Projeto e sobre as emendas. Praticamente, o Relator tem um dia para o seu trabalho.

Já foram apresentadas 165 emendas. O Relator — e justifico a sua ausência: — está na biblioteca da Câmara; à proporção que vão chegando a emendas, são tiradas cópias e uma delas entregue ao Relator — que é um homem reconhecidamente de estudo, parlamentar de responsabilidade, de quem podemos divergir em alguns pontos, mas em quem reconhecemos o homem sempre atento aos seus deveres — o Deputado Ivan Luiz. Está S. Ex.^a de posse das 165 emendas já apresentadas.

No próximo domingo, dia 15, às 10 horas, apresentará o seu parecer sobre o Projeto e sobre as emendas.

Sabemos que muitas emendas serão imprensa, de hoje para amanhã. Podemos, neste particular, aderir ao otimismo do eminente Senador Eurico Rezende, examinando o número de emendas já apresentadas: acredito que encontremos, no trabalho parlamentar, o denominador comum, porque há um pensamento de todos nós já revelado tanto de parte dos representantes da ARENA quanto dos representantes do MDB, de que a preocupação é de se fazer uma lei que alie a liberdade à responsabilidade.

De modo que a Comissão se sente muito grata com a reunião informal e convida todos para a reunião do próximo dia 15, às 10 horas.

O SR. DEPUTADO AMARAL NETO — É a primeira reunião a partir desta, não é Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bezerra Neto) — Sim, quando então será apreciado o parecer do Relator.

Declaro encerrada a presente reunião.

MESA

Presidente — Moura Andrade
1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama
2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
1º Secretário — Dinarte Mariz
2º Secretário — Gilberto Marinho
3º Secretário — Barros Carvalho
4º Secretário — Cattete Pinheiro
1º Suplente — Joaquim Parente
2º Suplente — Guido Mondim
3º Suplente — Sebastião Archer
4º Suplente — Raul Glubert

Liderança

DO GOVERNO

Lider — Daniel Krieger

DA ARENA

Lider — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antonio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Lider — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antonio Carlos
Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
José Ermírio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Eurico Rezende
Milton Campos
Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valadarez
Melo Braga
Vasconcelos Torres

M D B

Antonio Balbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josephat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Senna
Edmundo Levi
Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativa, PL-6.

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(3 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Lopes da Costa
Melo Braga
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Zacharias de Assumpção
Benedicto Valadarez
Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
Silvestre Péricles

Oscar Passos
Adalberto Senna

Secretaria: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Júlio Leite
José Feliciano
Melo Braga
Domício Gondim
Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

M D B

Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

José Ermírio
João Abrahão
Josephat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15.30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
Afonso Arinos
Melo Braga
Sigefredo Pacheco
Antonio Carlos

M D B

Antonio Balbino
Josephat Marinho
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas

Arthur Virgílio
Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domício Gondim
Manoel Villaca
Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
José Guimard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Antonio Carlos
Daniel Krieger
Júlio Leite
Gay da Fonseca
Melo Braga
Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abrahão
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
Josephat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
Nelson Maculan
Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Amílho Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guionary
João Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Luís da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Viana
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domício Gondim

ARENA**TITULARES**

Domício Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Estirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculana

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaga
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domício Gondim

M D B

Aurélio Viana
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**SUPLENTE**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay de Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

TITULARES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Estirio

Antônio Balbino
Aurélio Viana
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Silvestre Falcão

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazani

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Frêre
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnoldo de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Viana
Oscar Pascos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculana
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 18 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Adalberto Sena
Pedro Ludovico
Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atilio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga

M D B

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Oscar Passos
Silvestre Péricles
Secretária: Carmelita de Souza.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Flinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena

Neilson Maculá

Aurélio Vianna

Lino de Mates

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

M D B

João Abrahão

Ruy Carneiro

Arthur Virgílio

Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Flinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi

Oscar Passos

Adalberto Sena

Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joana Oliveira Veloso.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.